



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

II - para execução de serviços previstos no inciso V do art. 2º. desta lei;

III – para execução de serviços previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, firmados com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive transportes de pessoas ou mercadorias; e

IV – aos contratos de administração de serviços.

§ 4º. Os contratos autorizados pela presente lei sujeitar-se-ão, a partir de 1º. de janeiro de 2002, ao regime previdenciário prescrito na Lei Federal 8.212 (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei 8.213 , de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), regulamentadas pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social) e nas disposições constitucionais e legais pertinentes.

Art. 2º.

.....

VII – preenchimento, em caráter temporário e por prazo limitado de 12 meses, prorrogáveis por igual período, de vaga constante do Quadro Permanente de Vagas de Provimento Efetivo, até que venha a ser ocupada por candidato concursado, classificado e empossado.

.....

Art. 3º. Os contratos de que trata esta lei regular-se-ão pelas normas do direito privado, da legislação civil, trabalhista, previdenciária e tributária, conforme a espécie e serviço contratado, observados os preceitos do Direito Público e Administrativo.

.....

Art. 2º. Aos contratados pela Administração Municipal no corrente exercício de 2001, para suprir o Quadro Permanente de Vagas de Provimento Efetivo da Administração Municipal, é assegurado o direito de:



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

I – gozo de férias remunerada, acrescida de um terço, proporcional ao número de faltas injustificadas ocorridas no período.

II – décimo terceiro salário, proporcional ao período trabalhado;

III – indenização, quando da rescisão do contrato, das férias e décimo terceiro salário, proporcional ao período trabalhado, pagos em espécie.

Parágrafo único: A remuneração dos direitos estabelecidos nos incisos deste artigo será calculada pela remuneração básica fixada no contrato, igual ou proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º. Aos contratos firmados com fundamento na presente lei, não se aplicam as normas da legislação estatutária municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, passando as presentes disposições a integrar a Lei Complementar Municipal Nº 1.229, de 9 de abril de 1992.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber, a 1º de janeiro de 2001.

Paço Municipal de Guaraniésia, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 106 do Livro
Próprio, N.º 11
Secretaria: 24 de 01 de 2002
Marciso Lopes



Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta
Prefeitura aos 24 de 01 de 2002
Secretaria: 24 de 01 de 2002
Marciso Lopes

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.471, 24 DE JANEIRO DE 2002.

Altera a Lei Nº 1.465, de 24 de dezembro de 2001 autorizando abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para pagamento de despesas de exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R\$
020600000000	SERVIÇO DE SAÚDE	
0206100302210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	8.519,86

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos especial especificado no art. 1º, fica anulado parcialmente, em igual valor, a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R\$
020600000000	SERVIÇO DE SAÚDE	
0206100302210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.	8.519,86

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 24 de janeiro de 2002.

Marciso Lopes
Marciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 107 do Livro
Próprio N.º 11
Secretaria: 17/05/2002
Martins



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 17/05/2002
Secretaria, aos 17/05/2002

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.472, DE 17 DE MAIO DE 2002.

Altera a Lei N.º 1.465, de 24 de dezembro de 2001, autorizando abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R\$
02.06.00.0000.000	SERVIÇO DE SAÚDE	
02.06.10.0302.210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.	42.000,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos especial especificado no art. 1º, fica anulada parcialmente e em igual valor a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R\$
02.06.00.0000.000	SERVIÇO DE SAÚDE	
02.06.10.0302.210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
3.3.90.39.00	Material de Consumo.	42.000,00

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Fica o Município autorizado a prover o funcionamento do Pronto Atendimento, através de contratação temporária de prestadores de serviços no prazo de vigência do Convênio celebrado com a Santa Casa de Caridade de Guaranésia, que é de 24 meses, com ou sem vínculo empregatício, destinado a manutenção dos serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial.



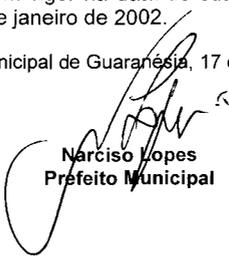
Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 17 de maio de 2002.



Narciso Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

LEI Nº 1.473 DE 20 DE MAIO DE 2002

NORMATIZA O ENVIO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS PELA PREFEITURA, À CAMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 41 inciso XIX, Art. 59 e Art. 72 inciso XL da Lei Orgânica Municipal concomitantemente com o Art. 14 inciso XIX de seu Regimento Interno, e através do § 7º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remessa do balancete mensal circunstanciado das Receitas e Despesas, que são entregues à Câmara até o décimo quinto dia útil de cada mês para sua apreciação, conforme determina o Art. 72 inciso XL da LOM, deverão ser acompanhados das cópias das Notas de Empenhos e dos documentos que as originaram..

Art. 2º - A prestação de contas e o balanço do exercício findo, de que trata o Art. 72 inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que deverá ser entregue à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada ano, deverão vir acompanhados dos mesmos documentos exigidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraniésia, 20 de maio de 2002.

HOMERO JORGE
Presidente

Registrado às Fls. 107v do Livro

Próprio N.o. 11

Secretaria: 20/05/2002

[Handwritten signature]

Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta
Prefeitura aos 20/05/2002
Secretaria, aos 20/05/2002
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS
LEI Nº 1.474, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

Altera a Lei Nº 1.465, de 24 de dezembro de 2001 autorizando abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R\$
0203000000000	SERVIÇO DE FINANÇAS	
0203040122053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.	4.100,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoas Física.	31.500,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura dos créditos especial especificado no art. 1º, fica anulado parcialmente, em igual valor, a seguinte dotação:

Código	EXECUTIVO	R\$
0203000000000	SERVIÇO DE FINANÇAS	
0203040122055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO.	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.	35.600,00

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 13 de junho de 2002.

Registrado às Fls. 105^v do Livro

Próprio N.º _____

Secretaria: 13/06/2002

[Assinatura]

[Assinatura]
Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no seguão desta Prefeitura aos 13/06/2002
Secretaria, aos 13/06/2002
[Assinatura]

Registrado às Fls. 109 do Livro
Próprio N.º 11
Secretaria: 18/07/2002
Martinafurt



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 19/06/2002
Secretaria, aos 19/06/2002
Martinafurt

Re - Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 18/07/2002
Secretaria, aos 18/07/2002
Martinafurt

Lei Nº 1.475, de 19 de Junho de 2002.

Republicação, derrubado o veto do art. 50, mantido o veto do art. 48, pelo Poder Legislativo Municipal, desta Lei que:

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraniésia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, relativo ao Exercício de 2003, as Diretrizes Gerais Orçamentárias, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 165 e seguintes da Constituição da República; art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais *c/c* 129 *caput* e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Portaria Nº 42, 14 de abril de 1999 e outras normas editadas pelo Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e ainda a Instrução Normativa Nº 4, de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado, que compreendem:

- I - as diretrizes gerais, prioridades e metas da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas a alterações da legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- V - as disposições relativas a despesas do Município com pessoal e encargos sociais e fiscais;
- VI - as disposições sobre a administração da dívida e contratação de operações de crédito;
- VII - as codificações para a natureza da receita e da despesa, bem como a identificação para alocação das funções e subfunções;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º. A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer as disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária.

Art. 2º. A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, face à Constituição Federal, à Constituição



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Estadual e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, descentralizado e assegurando a participação comunitária.

Parágrafo único: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvada a despesa considerada irrelevante, que não ultrapasse a meio por cento da Receita Corrente Líquida nos termos do art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A lei orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização da ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão quanto na sua execução;

V - programa sistemático de eliminação da dívida pública;

VI - cobrança efetiva dos créditos do Município, inclusive da Dívida Ativa, no prazo suficiente a evitar sua prescrição;

§ 1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 2º. Fica expressamente vedada a inclusão de programa de investimento, com recursos próprios do Município ou através de repasses financeiros com contrapartida, sem que esteja expressamente previsto e autorizado no Plano Plurianual para o quadriênio de 2002 a 2005.

§ 3º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* do artigo, observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 4, de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. A inscrição em Restos a Pagar – Exercício de 2003 atenderá o preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. A elaboração da proposta orçamentária da Administração Municipal para o exercício de 2003 obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - das procedências na alocação de recursos aos programas de governo, constantes no Plano Plurianual, especialmente para assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação, assistência social e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e de investimento nas áreas sociais e econômicas;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

III - promover a eficiência dos serviços prestados pelo Município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes nos programas de trabalho de cada unidade;

IV - consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado e justiça social;

V - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único: As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 5º. No projeto de lei orçamentária serão previstas as destinações dos recursos necessários às transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 6º. No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, respeitadas as limitações previstas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único: Observadas as disposições do *caput* do artigo, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, respeitados os critérios constitucionais quanto à nomeação e contratação.

Art. 7º. A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 8º. A lei orçamentária do próximo exercício, que compreende o orçamento fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - **Subfunção**: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III - **Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual.



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

V - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

VI - Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Nº 4.320/64.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações dos Poderes do Município e seus órgãos, em consonância com os dispositivos contidos na Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e na Portaria Interministerial Nº 163 de 4 de maio de 2001 e seguintes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, observados os princípios:
I - da publicidade, implicando na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11. As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos do Poder Executivo serão enviadas ao órgão central da contabilidade até o dia 15 de agosto de 2002, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, nos termos da Emenda Constitucional Nº 25/2000.

§ 1º. As propostas parciais a que se refere o *caput* deste artigo serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referirem.

§ 2º. Os programas e investimentos do Legislativo devidamente aprovados, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual, responsabilizando o Chefe do Executivo de promover as devidas alterações e adequações, se necessárias.

§ 3º. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

I - com pessoal e encargos sociais:

- a) o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2002, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal;
- b) alterações de planos de carreira, as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos verificados até 30 de junho de 2002.

II - com os demais grupos de despesa: o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se, com relação à média e projeções, as disposições do inciso anterior.

§ 4º. No estabelecimento dos limites das despesas os Poderes do Município observarão as normas dispostas no art. 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como fixar a proporção e a forma dos repasses financeiros à Câmara Municipal que deverão ser consignados na lei orçamentária.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária compor-se-á de:

I - mensagem;

II - tabelas explicativas da receita e despesas dos exercícios de 1999, 2000 e 2001;

III - quadros orçamentários consolidados (Anexo I da Lei Federal Nº 4.320);

IV - quadro consolidado do orçamento fiscal discriminando a receita na forma definida nesta lei;

V - relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2002, demonstrando as receitas estimadas e as efetivamente arrecadadas, bem como as expectativas e projeções para o segundo semestre;

VI - relatórios da execução orçamentária do primeiro semestre de 2002, demonstrando as despesas fixadas e as efetivamente realizadas;

VII - balancete financeiro e contábil do primeiro semestre de 2002;

VIII - discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá as justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 13. Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso III do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - sumário geral da estimativa da receita total do Município, categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - sumário geral da despesa por poderes e órgãos e segundo as funções de governo e origem dos recursos;

III - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

IV - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

V - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- VI - distribuição de receitas e despesas por função de governo dos orçamentos, isolada e conjuntamente;
- VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- VIII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no inc. III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República com a redação dada pela EC 29;
- IX - demonstrativo do serviço da dívida para 2003, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;
- X - demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Município na forma prevista em convênio;
- XI - demonstrativo da receita corrente líquida do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas;
- XII - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Art. 14. As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Município, não incidirão sobre:
- I - dotações compromissadas para a contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal na execução de convênios;
 - II - dotações referentes a obras já iniciadas, previstas no Plano Plurianual;
 - III - dotações destinadas à constituição da reserva de contingência.
- Art. 15. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
- § 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
- § 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
- § 3º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
- Art. 16. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder e obrigatória a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

contrapartida a empréstimos contratados, bem como o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

§ 1º. Na limitação dos empenhos serão observados os seguintes critérios:

I - quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder Executivo proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II - não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder Executivo deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos vinte por cento do valor previsto;

III - diante das médias anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário a atingir os resultados pretendidos.

§ 2º. No cumprimento das disposições deste artigo e incisos, observar-se-á as normas previstas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Dos Precatórios e Créditos de Sentenças Judiciárias

Art. 17. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º. Os órgãos da administração encaminharão à contabilidade, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2003, a relação de débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 30 de junho de 2002, com valores atualizados até a referida data, de acordo como §1º do art. 100 da Constituição da República.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária conterá a previsão de despesas para pagamentos de débitos de natureza alimentícia, independentemente da apresentação de precatórios, nos termos do § 1º. do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária conterá também a previsão de despesas para pagamentos de débitos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor e que deva ser paga em virtude de sentença judicial transitada em julgado, independentemente da apresentação de precatórios, nos termos dos §§ 3º e 4º. do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Incluem-se na previsão orçamentária do *caput* do artigo, as despesas decorrentes de obrigações de valor certo e não excedente a sessenta salários mínimos, nos termos do § 2º. do art. 475 do Código de Processo Civil Brasileiro, com as alterações da Lei Federal Nº 10.352 de 26 de dezembro de 2001.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Seção III
Da Programação das Despesas e Projetos de Investimentos

Art. 20. O projeto de lei orçamentária, bem como seus créditos adicionais, somente incluirão nova programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e que terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo único: Os novos projetos serão programados se:

- I - for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- II - não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;
- V - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município;
- VI - a disponibilidade de recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
- VII - estiver expressamente consignado no Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005.

Seção IV
Da Ajuda Financeira para Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, às entidades públicas ou privadas que prestam serviços essenciais e complementares da atividade pública, de assistência social, médica, educacional e de atividades culturais e desportivas, para a realização de eventos no Município, desde que registradas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º. Para perfeito entendimento desta lei e complementando as disposições do art. 12 caput, parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, entende-se por:

I - **Auxílio**: a transferência financeira para consecução de programas de investimentos patrimoniais, definidas nos §§ 4º, 5º e incisos, do art. 12 da Lei 4.320/64.

II - **Subvenção**: a transferência financeira para atender a manutenção e cobrir despesas de custeio das atividades definidas no § 3º e incisos do art. 12 da Lei 4.320/64, distinguindo-se como:

- a) **Subvenção social**: as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; e
- b) **Subvenção econômica**: as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

III - **Contribuição**: a transferência financeira pura e simples para entidade, sem vinculação a programação de investimento ou de manutenção.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

IV - Participação: o repasse financeiro para entidade como participação econômica do Município na realização de eventos culturais e desportivos.

§ 2º. O repasse, a título de auxílio e subvenção financeira, depende de convênio específico e prestação de contas, vinculados os gastos às disposições do art. 12 a 19 da Lei Nº 4.320/64, observadas as disposições da Leis N.ºs.: 8.429/92, 8.666/93, LC 101/2000 e outros dispositivos aplicáveis à espécie.

§ 3º. Preferencialmente ao repasse financeiro em espécie, a Administração aprovará Planos de Trabalho que visem o fornecimento de bens e materiais à entidade conveniada.

§ 4º. O repasse, a título de contribuição financeira, deverá ser expressamente autorizado por lei específica, anterior ao projeto de lei orçamentária, fixando o montante e forma, condicionada à dotação orçamentária específica, restrita à comprovação de disponibilidade de caixa e não poderão ser convencionadas em período superior ao exercício da lei orçamentária.

§ 5º. O repasse, a título de participação, deverá ser lançado em conta de dotação orçamentária específica dos órgãos da Educação, Cultura e Desportos, para custeio da participação do Município em eventos culturais e desportivos.

§ 6º. O repasse financeiro, a qualquer título, observará as normas da Lei 4.320/64 e não poderá ultrapassar o valor do crédito orçamentário, inclusive suplementar, condicionado a comprovação da efetiva realização.

§ 7º. Aplicam-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, as mesmas normas e exigências desta Lei e da Lei de Licitações, no que couberem e, especialmente, quanto às disposições do art. 27 e seguintes, pertinentes à declaração de habilitação, sob pena de nulidade do ato.

§ 8º. Os convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, serão firmados mediante apresentação de Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Poder Público concedente.

§ 9º. As formalidades de que tratam esta lei, poderão ser suspensas durante a vigência de estado de calamidade pública ou situações de emergência, aplicando a espécie às normas da Lei Nº 8.666/93.

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações, a título de subvenção social para clube ou associação de servidores, ressalvada aquela destinada a entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que atenda às seguintes condições:

I - seja considerada de relevante serviço público e atendimento direto aos usuários, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desportos e defesa do meio ambiente;

II - não tenha finalidade lucrativa e sua diretoria e membros não recebam qualquer espécie de remuneração;

III - comprove o exercício regular de suas atividades pelo prazo mínimo de dois anos;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

IV - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;

V - declarada, por lei municipal, como entidade de utilidade pública.

§ 1º. Para habilitar ao recebimento de subvenção ou auxílio, a entidade deverá apresentar:

I - estatuto social, comprovando ser instituição privada, sem fins lucrativos e a não remuneração seus dirigentes;

II - lei declaratória da utilidade pública;

III - declaração de funcionamento regular nos últimos dois exercícios e no ano de 2003, comprovando a regularidade do mandato da diretoria;

IV – certificado de Registro no Cadastro de Entidades expedido pelo órgão municipal de assistência social;

V – esteja em dia com suas obrigações sociais e fiscais, observadas às exigências e procedimentos do art. 27 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

§ 2º. O Registro no Cadastro de Entidades será expedido mediante comprovação dos documentos enumerados nos arts. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, pertinentes à habilitação.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda da:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao Município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos fixados no Plano de Trabalho.

§ 5º. A transferência efetuada na forma desta lei, será precedida da celebração de convênio, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Poder concedente.

§ 6º. Aplicar-se-á à entidade beneficiária de ajuda financeira as regras previstas na Lei de Licitações, inclusive quanto à habilitação.

§ 7º. A fundação deverá atender as normas de sua criação, previstas no art. 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro, devidamente registradas na forma prevista nos arts. 119 e 120 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, atendidas ainda, as normas de sua organização e fiscalização nos termos dos arts. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 23. Fica autorizado o Município a fornecer servidores efetivos ou contratados, às entidades públicas ou privadas, desde que haja a celebração de convênios para esta finalidade.

§ 1º. Na hipótese da necessidade de subvenção de custeio e manutenção de pessoal, o Município repassará à entidade conveniada os recursos financeiros, arcando esta com os encargos e responsabilidades trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

sociais, não respondendo o Município por nenhum ônus, ainda que na forma de responsabilidade solidária.

§ 2º. Excepcionalmente, comprovada a incapacidade de gerenciamento ou a impossibilidade material no cumprimento do parágrafo anterior, o Município poderá, através de convênio, contratar prestador de serviços em caráter precário, por prazo certo e determinado, para atender as necessidades e suprir deficiências da entidade conveniada, assumindo os ônus da relação empregatícia.

§ 3º. A contratação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.229, de 9 de abril de 1992 e alterações nºs. 1.470, de 2 de janeiro de 2002, limitada ao tempo e atividades restritas consignadas no Plano de Trabalho.

- Art. 24. A destinação de recursos, a título de contribuição a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§2º e 6º, da Lei n.º 4.320/64 e da Lei de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e identificação do beneficiário no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Convênio.
- Art. 25. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições para manutenção das atividades dos entes públicos no Município, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, consórcios, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, para atender situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses públicos e do Município.

Parágrafo único: Aplicam-se aos convênios, consórcios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com os entes públicos descrito no *caput* do artigo, as normas das Leis de Licitações, de Direito Financeiro e das Improbidades Administrativas, no que couberem, além das hipóteses e condições previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 desta lei.

Seção V
Das Disposições Gerais

- Art. 26. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as despesas decorrentes de calamidade pública.
- Art. 27. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsões que assegurem a conservação e manutenção do Patrimônio Público Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Ordem Tributária



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 28. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais da ordem tributária e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 29. As estimativas das receita e despesa tomarão por base o índice de inflação projetada para o próximo exercício, pelo Governo Federal, considerando ainda, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, o comportamento da arrecadação municipal nos três últimos exercícios e as tendências verificadas no primeiro semestre de 2002.

Parágrafo único: A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas, cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. A estimativa da receita, na forma do *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual, contemplará:

I - a identificação das proposições de alterações da legislação tributária e especificação da receita adicional esperada, em decorrência das propostas e seus dispositivos;

II - a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Os tributos municipais, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas a critério da Administração Municipal, serão atualizados monetariamente por Decreto do Executivo publicado até o dia 31 de dezembro de 2002, para vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2003.

§ 3º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da lei orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Seção II

Da Concessão de Benefícios e Controle das Receitas Tributárias

Art. 32. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

§ 2º. A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

- Art. 32. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do programa de desembolso financeiro, tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- Art. 33. A administração da dívida pública Municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

- Art. 34. O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

- Art. 35. A lei orçamentária para o exercício de 2003, preverá as despesas com amortização da Dívida Pública, juros e demais encargos, fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

- Art. 36. Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados deverá ela ser reconduzida a referido limite, no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos vinte e cinco por cento em cada quadrimestre.

Parágrafo único: Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - não poderá realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 37. À Controladoria Interna do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único: A periodicidade de que trata o *caput* do artigo será, no mínimo, trimestral e concluindo seus trabalhos no período de trinta dias contados do encerramento de cada trimestre.

Seção I

Das Despesas com Pessoal Ativos, Inativos e Pensionistas

- Art. 38. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos disponíveis, mediante



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

expressa autorização legislativa, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder a cinquenta e quatro por cento para o Executivo e seis por cento para o Legislativo, calculado sobre a Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Para o exercício de 2003, a despesa total com pessoal, inclusive inativos, pensionistas e agentes políticos, não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 c/c art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A despesa com serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior.

Art. 39. Ficam expressamente autorizadas, nos termos do art. 169, incisos e parágrafos da Constituição Federal, observadas às normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, às despesas realizadas com:

- I - aumento da remuneração, além dos índices inflacionários;
- II - concessão de qualquer vantagem para os servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas;
- III - a criação de empregos, cargos e funções;
- IV - alteração de estrutura de carreiras;
- V - alteração da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo e Legislativo;
- VI - instituição ou alteração do quadro de carreira e acesso e da tabela de vencimentos dos servidores;
- VII - aumento das pensões e aposentadorias;
- VIII - admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta.

§ 1º. Os programas e objetivos previstos no *caput* deste artigo, somente poderão ser inseridos no projeto de lei orçamentária, se integrantes dos quadros de metas anexos desta lei e dos programas do Plano Plurianual, quando for o caso de investimentos ou novos programas – ações de governo.

§ 2º. Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, do Executivo e do Legislativo, previstos no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, constarão do projeto de lei orçamentária, em categorias de programação específica, observando o limite do art. 71 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º. Independem de previsão orçamentária e autorização legislativa a simples atualização monetária da Tabela de Vencimentos, Aposentadorias e Pensões limitadas, no máximo, ao mesmo índice de reajuste dos tributos municipais aplicados no período, por Decreto do Executivo, nos termos previstos no § 2º. do art. 36 desta Lei.

Art. 40. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2003, a Tabela de Cargos Efetivos e



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Comissionados integrantes do Quadro Geral de Servidores Municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Seção II

Do Controle Interno e da Execução Orçamentária

- Art. 41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, identificadores de uso e especificando o elemento de despesa.
- Art. 42. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
- Art. 43. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento de despesa orçamentária, sem que esteja acompanhado das estimativas do impacto orçamentário e indicação das fontes de recursos.
- Art. 44. A proposta orçamentária deverá conter previsão de Reserva de Contingência, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida estimada para 2003, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.
- Art. 45. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
- I - estabelecer Programação Financeira e Cronograma de execução orçamentária mensal e de desembolso;
 - II - publicar até trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
 - III - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal;
 - IV - dar ampla divulgação, inclusive via Internet, das leis municipais do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como dos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas.
- Art. 46. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito no máximo até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de requisição por parte do Legislativo.

Seção III

Das Disposições Finais

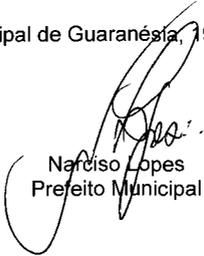
- Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar hora extra aos Servidores Públicos Municipais no Exercício de 2003, nos termos previstos na Lei Municipal N.º 1.206/91.
- Art. 48. VETADO.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- Art. 49. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma.
- Art. 50. Caso a receita arrecadada do exercício de 2002 seja superior a receita arrecadada do exercício de 2001 que servirá de base de cálculo para a elaboração da Proposta Orçamentária deste Legislativo, o Poder Executivo Municipal, terá que suplementar o Orçamento da Câmara Municipal no valor da diferença, anulando dotações de seu orçamento, caso solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 51. Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 19 de junho de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO I	
Programas de Governo	
Órgãos	Metas (recursos próprios e convênios)
LEGISLATIVO	
Ação Legislativa	-
Secretaria	-
EXECUTIVO	
Gabinete	- Modernização da gestão administrativa com aquisição de equipamentos de informática e programas de gerenciamento administrativo e financeiro. - Aquisição de mobiliário.
Secretaria	- Modernização da assessoria do Executivo, com aquisição de equipamentos de informática e programas de gerenciamento dos arquivos dos atos da administração e sistema informatizado de protocolo e consultas via Internet. - Recuperação da memória administrativa, através de sistema informatizado, via Internet, das Leis e Decretos de todo histórico legislativo e administrativo do Município. - Aquisição de veículos de uso exclusivo do Gabinete e para a Administração Geral.
Administração Geral	- Modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração.
Comunicação Social	- Implantação do setor responsável pela divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo.
Policimento Civil	- Auxiliar a Secretaria da Segurança Pública a manter a segurança do Município através de convênio.
Policimento Militar	- Auxiliar a Polícia Militar a manter a segurança do município através de convênio
Poder Judiciário	- Auxiliar o Poder Judiciário Estadual e Eleitoral, na prestação de serviços indispensáveis à população, suprimindo deficiências locais.
Telecomunicação	- Manutenção do sinal de retransmissão de TV com implantação de novos canais, dando prioridade à cultura, educação e a TV Assembléia.

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
 MINAS GERAIS



Administração e Finanças	
Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas (inc. X, art. 37 CF).
Administração Receitas	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas á expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, mediante ações de: <ul style="list-style-type: none"> - fortalecimento dos órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral das atividades empresariais e de serviços (Poder de Polícia); - reforma da legislação e do sistema tributário municipal, visando a sua adequação à ordem constitucional e instrumento eficiente de arrecadação dos tributos da competência municipal; - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; - edição atualizada da Planta Genérica de Valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas; - estabelecer programas de recuperação do ICMS e incentivos fiscais pela concessão de isenções em produtos industriais, comerciais e de serviços (VAF); - expansão do número de contribuintes; - atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal; - revisão, atualização e adequação constitucional do Código Tributário Municipal; - revisão e instituição de taxas do Poder de Polícia e da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, garantindo a efetiva remuneração da atividade municipal e equilíbrio das respectivas despesas; - revisão na legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; - revisão das isenções de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal; - aperfeiçoamento das ações de combate a sonegação fiscal, inclusive mediante convênios com as receitas do Estado e da União, visando a efetiva cobrança dos tributos e identificação das fontes e ações sonegadasoras. - Incentivo a programa de aumento da arrecadação do ICMS, através de convênios com a Associação Comercial e o Estado de Minas Gerais, mediante políticas de premiações e de conscientização dos direitos do consumidor.
Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> - Aperfeiçoamento das ações de Controle interno, possibilitando a ação preventiva e corretiva dos atos da administração, objetivando o controle orçamentário e cumprimento das normas legais.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
 MINAS GERAIS



Serviço da Dívida Interna	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento de uma política de reestruturação da Dívida Interna e repactuação da dívida de médio e longo prazo. - Estabelecer critérios de eliminação da dívida de curto prazo lançada em Restos a Pagar, publicando a ordem seqüencial de eliminação dos débitos; - Estabelecer critérios de eliminação da dívida lançada em Débitos de Exercícios Anteriores.
Serviços de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Departamento de Serviços e Obras, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público. - Promover a revisão anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados (inc. X, art. 37 CF).
Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação do Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo pôr objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, conforme determina o art. 182 da Constituição Federal. - Fixação, no Plano Diretor, da política de expansão urbana, estabelecendo os critérios e áreas reservadas ao zoneamento populacional, de áreas comerciais e distritos industriais.
	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer uma política de segurança do trabalho e de capacitação profissional, com o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento, aquisição de equipamentos. - Estabelecer um programa de higiene pessoal e saúde dos servidores, inclusive com fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança pessoal. - Estabelecer uma política de identificação dos graus de riscos de atividade dos diversos setores do departamento, visando a melhoria das condições de salubridade e segurança do trabalho. - Estabelecer uma política de diminuição e, se possível, a eliminação das condições de insalubridade e de segurança do trabalho - Implementar junto aos organismos competentes a melhoria das condições de vida dos cidadãos carentes, propiciando-lhes o acesso aos sistemas públicos de água, rede sanitária e de esgotos. - Programas da casa própria em sistemas de mutirão e cestas básicas de material de construção. - Eliminação de problemas localizados de saúde pública com o asfaltamento integral do sistema viário urbano. - Implementação de programas de rendas comunitárias, visando a melhoria da condição de vida dos cidadãos urbanos e rurais.
	<ul style="list-style-type: none"> - Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do departamento, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
 MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none"> - Equipar o departamento de Obras do Município, com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: viaturas, linhas telefônicas, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
Infra Estrutura Urbana	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de aterros sanitários e estações de tratamento de lixo e esgoto; adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais, no Município. - Implantação do aterro sanitário, visando a adequação do lixo urbano às normas ambientais.
	<ul style="list-style-type: none"> - Para o saneamento básico objetiva-se construções de rédes de alto calibre como: interceptores e emissários, associados a Estações de tratamento dos mesmos. - Promover uma política de calçamento das vias urbanas e do distrito e bairros populacionais, mediante programas de financiamento dos órgãos estaduais e federais, com contrapartida do Município e dos beneficiários (Contribuição Social).
Incentivo a Indústria	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de Núcleo Industrial: Implementar ações objetivando a instalação de um núcleo industrial e otimizar os investimentos de infra-estrutura, ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra. - Fixar as diretrizes de desapropriação de áreas urbanas e/ou suburbanas para implementação de programas de incentivos a instalação de empresas no Município.
Habitação Urbana	<ul style="list-style-type: none"> - Construções de Moradias: Estimular a criação de cooperativas habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento á população de baixa renda (Art. 23, IX da C.F.).
Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos rodoviários, equipando o Departamento com o objetivo de permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural, bem como limpeza permanente de entulhos, galhos e similares nos mesmos locais. - Implantação de Centros Comerciais nos bairros periféricos, pontos de encontro, de referência e de convívio social junto às escolas, praças, parques, playgrounds, igrejas etc... - Implantação ou ampliação de viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos. Previsão de crescimento: 25%. - Construção de Incinerador Público para incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar. - Implantação e Instalação de Usina de Reciclagem do Lixo, reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis. - Construção de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a longo e médio prazo.

Prefeitura Municipal de Saramatã
MINAS GERAIS



	- Ampliação da Rede de Iluminação Pública: Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento, inclusive loteamentos residenciais, comerciais e industriais novos. Previsão de crescimento: 50%.
	- Ampliação da Rede Telefônica: Coordenar em conjunto com a TELEMAR, a ampliação de linhas telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município. Previsão: crescimento de 15%. - Desenvolver gestões visando a implantação de um sistema de telefonia rural, interligando os principais bairros rurais com a sede do Município.
	- Reorganização do Sistema de Transportes Coletivos: Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos municipais e intermunicipais, com base em pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam a população usuária, de forma atenta, competente e humana.
	- Reorganização do Sistema de Sepultamento: Implementar estudos para nova organização de sepultamento com reestruturação do cemitério, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
	- Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais: Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
	- Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e materiais para efetuação da limpeza pública urbana.
	- Aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção dos logradouros públicos.
	- Restauração e manutenção das praças existentes.
Serviços Rurais	- Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais: Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola. - Reorganizar o serviço municipal da Patrulha Agrícola, com a recuperação dos equipamentos e estabelecimento de critérios da prestação de serviços e do financiamento dos custos operacionais. - Melhoramentos em estradas municipais tais como: aplicação de cascalhos, construção de pontes, roçadas nas margens, execução de esgotos para água pluvial, dentre outros.
Educação e Cultura	- Adequar a infra-estrutura física nas áreas de turismo, ecologia e divulgação do produto turístico e artístico mineiro e regional. - Proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo e da história do Município.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do departamento, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público.

CMZ.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS



	- Programa de erradicação do analfabetismo através da Prorrogação do Ensino Supletivo de 1ª a 4ª e de 5ª a 8ª série.
	- Criação do cargo de Zelador de Escola, para proteção e conservação dos prédios escolares que sofrem agressões de todos os tipos.
	- Conservação do Patrimônio público, reformando e mantendo as Escolas e Creches Municipais, Urbanas e Rurais.
	- Informatização das escolas municipais, urbanas e rurais, para maior e melhor desenvolvimento qualidade do ensino.
	- Ampliação da rede física escolar, com aumento da quantidade de salas de aulas e da construção de novas unidades escolares, visando absolver a totalidade da demanda escolar do Ensino Fundamental e da pré-escola.
	- Atender as carências dentárias dos alunos, montando consultórios odontológicos nas escolas o mesmo.
Alimentação Escolar	- Assegurar aos alunos da rede pública municipal uma alimentação balanceada para melhor aproveitamento do ensino.
Desporto de Rendimentos	- Incentivar o esporte no Município, organizando campeonatos municipais e regionais, e implementar a participação nos eventos esportivos na região. - Buscar recursos visando a ampliação das unidades de lazer e práticas desportivas e conclusão das obras em andamento, inclusive do Ginásio Poliesportivo, - Estabelecer programas de apoio e incentivo a prática dos desportos, atendendo as comunidades carentes, aos menores e adolescentes.
Difusão Cultural	- Incentivar a cultura do município: - manutenção da "Casa da Memória de Guaranésia"; - reforma do Centro Cultural; - desenvolvimento da arte: teatro, aulas de dança, pintura, ruas recreio, etc. - Incentivar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos movimentos culturais e das atividades culturais. - Estabelecer programas visando a municipalização ou a seção em comodado de clubes de recreação e associações atléticas – desportivas, permitindo a ingestão de recursos e a execução de programas e investimento de reestruturação e ampliação das práticas desportivas e de lazer à população. - Incentivar a leitura adquirindo para a biblioteca municipal livros novos e atualizados; e mobiliário para acolher estes livros. - Conservação do patrimônio público municipal, restaurando os bens tombados pelo "Patrimônio Histórico Cultural". - Incentivar a participação da sociedade em programas de desenvolvimento cultural, buscando através do artesanato e da capacitação profissional a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. - Reforma e reestruturação do antigo prédio da Prefeitura Municipal, visando a implantação da Biblioteca Municipal e centro administrativo do Setor de Cultura.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
 MINAS GERAIS



	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma do prédio do Centro Cultural, visando a recuperação das estruturas do prédio, da cobertura e de todo o sistema elétrico e hidráulico, inclusive com implantação de sistemas de Segurança e de combate a incêndio.
	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar programas culturais e de apresentação artísticas dos valores locais e regionais, bem como a apresentação de eventos culturais e artísticos.
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Expansão da oferta de vagas em estabelecimentos de Educação Infantil, através de expansão no quadro de profissionais, e construção de novas Escolas de Ensino Infantil.
	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a arte nas creches municipais, incluindo aulas de música e de dança com bandinhas no planejamento curricular já existente.
	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a leitura e o estudo, comprando livros e materiais didáticos para atender ao Ensino Infantil.
	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar a qualidade da educação infantil, através de treinamento e aperfeiçoamento do profissionais da área.
Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se refere ao aumento da oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial. - Estabelecer políticas de recuperação, melhoramento e ampliação da rede física de mobiliários e equipamentos de uso exclusivo do ensino.
	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a leitura e o estudo, adquirindo livros e materiais didáticos para atender ao Ensino Fundamental.
	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programas de estágios aos estudantes universitários, do ensino médio e profissionalizante, mediante contratos de prestação de serviços à administração pública e à população, conforme a graduação do aluno.
Manutenção FUNDEF	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar a qualidade do ensino fundamental, através de treinamento e capacitação do profissionais do ensino. - Desenvolver programas de incentivo a graduação em nível superior e de especialização dos profissionais do ensino, visando cumprir as metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programas da eliminação da terceirização do transporte escolar, mediante a implantação de um sistema municipal de transporte escolar com qualidade, eficiência e segurança. Buscando, junto ao Governo Estadual, o ressarcimento do transporte prestado aos alunos e servidores da rede estadual de ensino.



Prefeitura Municipal de Itaramaramã
 MINAS GERAIS



Serviços de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, atendimento ambulatorial e saúde da mulher. - Programas de saúde à criança e adolescentes. - Programas de ampliação dos serviços de diagnósticos, terapias, consultas especializadas, saúde mental e de doenças crônicas. - Programas de saúde preventiva itinerante, com ênfase na prevenção e atuação integradas com as demais esferas de governo.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público.
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento nas unidades de saúde existentes. - Desenvolvimento de ações juntos aos governos estadual e federal visando a melhoria das unidades de atendimento médico – ambulatorial, adequando-as a legislação vigente, inclusive das unidades operativas colocadas a disposição do Serviço Municipal de Saúde. - Programas visando a ampliação da rede física de saúde municipal com a implantação de novas unidades de serviços externos e internos, inclusive de administração. - Programas de reaparelhamento e da reestruturação administrativa e física das unidades de saúde.-
Serviço Hospitalar	- Auxiliar as entidades locais de saúde, no atendimento à população carente do município e manutenção do Serviço Municipal de Pronto Atendimento Médico, através de convênios.
Serviço Odontológico	- Expansão do atendimento à pessoas que necessitam de tratamentos odontológicos, aperfeiçoando o consultórios existentes, e instalando novos nas unidades de saúde.
Pronto Atendimento Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem. - Elaborar plano de ação de estruturação física do Pronto Atendimento, adequando-os as exigências dos organismos de controle e fiscalização de saúde pública.
Saúde Pública	- Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clubes de serviços (Lions, Rotary...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos de visão.
Combate as drogas	- Estabelecer programas conjunto com os demais órgãos governamentais e da sociedade no combate preventivo a propagação das drogas e de recuperação de vítimas e dependentes químicos.
Transporte Pacientes	- Ampliação e manutenção das frotas dos veículos do departamento de saúde, objetivando a expansão do atendimento a pessoas que necessitam de tratamentos específicos, nos quais inexistem no município.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
 MINAS GERAIS



Vigilância Sanitária	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral, poder de polícia e vigilância sanitária. - Programa de alto financiamento das ações de gestão administrativa e de execução da atividade de vigilância sanitária.
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, aos idosos, aos adolescentes e aos portadores de necessidades especiais, mediante ao cadastro social do município. - Programar a implantação e subsistência da participação comunitária nas comissões e conselhos assistenciais.
Administração Geral	- Reorganização da estrutura administrativa, com adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Municipal, adaptando as reais necessidades da administração e provimento dos cargos via concurso público.
Assistência ao Deficiente Físico	- Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
Assistência ao Idoso	- Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para a população idosa do município, objetivando sua integração à sociedade, propiciando aos idosos melhor qualidade de vida.
Conselho Tutelar	- Efetivação do conselho tutelar, com desenvolvimento de programas para assistência ao menor e ao adolescente em desvio de conduta.
Auxílio Funeral	- Prestar assistência funeral à família carente cadastrada na Assistência Social
Assistência à criança e ao adolescente	<ul style="list-style-type: none"> - Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para as crianças carentes e adolescentes, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência. - Implantar programas de assistência aos menores em situações de conduta irregular e sob liberdade vigiada, propiciando-lhes estudos através da rede pública de ensino e condições de socialização.
Albergues	- Propiciar programas para implantação de abrigos e assistência social e psicológico as vítimas de agressões domiciliares, maus tratos, de recolhimento e encaminhamento social das pessoas pobres e miseráveis.
Creches	- Implantação de programas e gestões de governo visando a instalação de novas e ampliação das creches municipais, universalizando a assistência a criança e ao menor carente.
Serviço Nutricional	- Melhorar o atendimento à comunidade subnutrida e mais carente do município, implementando o programa de "Carência Nutricional", criando formas de incentivo a amamentação e prevenção de doenças infantis.



Prefeitura Municipal de Itaramirim
 MINAS GERAIS





Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1476, de 9 de julho de 2002.

ALTERA REDAÇÃO DAS LEIS Nº 1.459, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E N.º 1.206, DE 15 DE AGOSTO DE 1991 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera redação do art. 99-A da Lei Nº 1.206, de 15 de agosto de 1991, e altera a redação do inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 99-A.

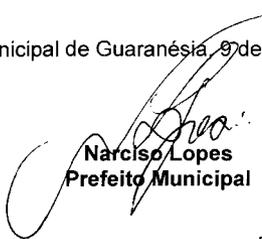
I – vacância do cargo público;

II –

Parágrafo único: Na hipótese de vacância do cargo por morte do servidor titular o direito adquirido de Férias Prêmio será indenizado, em espécie, aos herdeiros e sucessores, observadas as regras do Código Civil Brasileiro e legislação previdenciária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2001, incidido sobre esta os efeitos da Lei Nº 1.459/01.

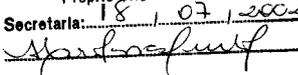
Paço Municipal de Guaranésia, 9 de julho de 2002.

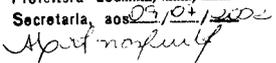

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 01 do Livro

Próprio N.º 12

Secretaria: 18 de 07 de 2002



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 11 de 07 de 2002
Secretaria, aos 07 de 07 de 2002




Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.477, de 9 de julho de 2002.

Autoriza a concessão da redução temporária da multa e juros de mora incidente sobre a Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, o Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar fator de redução de 90% (noventa por cento) nos acordos efetuados até 30/agosto/2002; 70% (setenta por cento) nos acordos pactuados até 30/setembro/2002 e 50% (cinquenta por cento) nos pactuados até 30/outubro/2002, incidentes sobre a multa e juros de mora previstos no inciso I, alínea "c" e inciso II do art. 143 da Lei Nº 631, de 12 de dezembro de 1977.

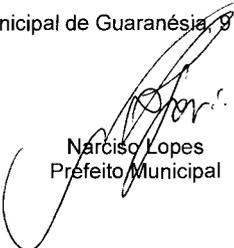
Parágrafo único: Não haverá parcelamento para pagamento de débito tributário aos que forem beneficiados por esta lei, que se refere às dívidas ativas de taxas e impostos, lançadas no município até 31/12/2001.

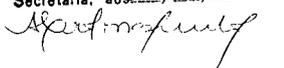
Art. 2º. Aplicam-se as disposições do artigo anterior aos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 144 do Código Tributário Municipal.

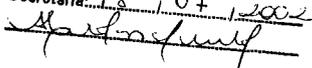
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no ato de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 9 de julho de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 09/07/2002
Secretaria, aos 09/07/2002


Registrado às Fls. 01 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 18.107/2002




Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.478, de 10 de julho de 2002.

Autoriza o Executivo a ceder uso de bem imóvel do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas de Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 107 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder, para uso comercial ou de serviços, salas do Centro Cultural de Guaraniésia, integrante do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único: A cessão de uso será sem ônus para o Município e pelo prazo máximo de cinco anos, mediante escritura pública nos termos do art. 60, parte final, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A cessão do direito real de uso dar-se-á mediante concorrência pública observadas das disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitações e cláusulas do Edital.

Parágrafo único: Considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar melhor oferta de ocupação da área, investimentos na reforma e conservação do prédio público e de atendimento à população.

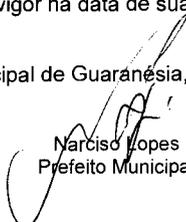
Art. 3º. Fica expressamente vedado a concessão de direito real de uso de bens municipais para o comércio de bebidas alcoólicas, jogos e de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente.

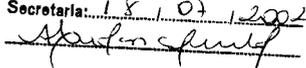
Parágrafo único: Os bens do Município cedidos a terceiros para uso próprio não poderão ser sublocados ou cedidos para outrem, sob pena de nulidade e rescisão imediata da concessão.

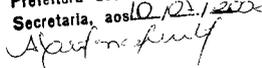
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 10 de julho de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 02 do Livro
Próprio N.º 102
Secretaria: 18.1.03.12002


Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 10/27/2002
Secretaria, aos 10/23/2002


Registrado às Fls. 03 do Livro

Próprio N.º 12

Secretaria: 16.08.2002

[Assinatura]



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 16.08.2002
Secretaria aos 16.08.2002
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Lei Nº 1.479, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º Ao CMDRS compete:

- I Promover entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;
- II Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
- III Exercer a vigilância sobre as execuções das ações previstas nos PMDR;
- IV Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
- V Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;
- VI Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
- VII Promover articulações e compatibilizar entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
- VIII Acompanhar e avaliar a execução do PMDR.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º O CMDRS tem foro e sede no Município de Guaranésia.

Art. 4º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º Integram o CMDRS :

- 1 representante do Executivo Municipal;
- 1 representante do Legislativo Municipal;
- 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1 representante de Associações Comunitárias Rurais;
- 1 representante da EMATER;
- 1 representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- 1 representante da Associação Comercial, Industrial

§ 1º - Cada representante efetivo terá um suplente.

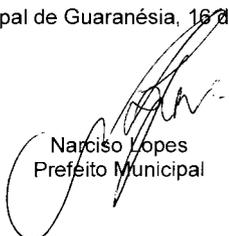
§ 2º - Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados; sendo que 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMDR devem ser representantes de agricultores do município.

Art. 6º O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 7º O CMDRS elaborará seu Regimento Interno para regulamentar seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia, 16 de agosto de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 04 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 25 / 10 / 2002
Martins



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 25 / 10 / 2002
Secretaria, aos 25 / 10 / 2002
Martins

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Código	EXECUTIVO	R\$
0204. 1504515011.010. 44905100	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos Pavimentação em vias e lograd. Urbanos Obras e instalações	134.550,00
TOTAL		134.550,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no art. 1º, ficam anuladas parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações:

Código	EXECUTIVO	R\$
0204. 1705126111.014. 44905100	Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos Extensão do sist. de esgotamento sanitário Obras e instalações	20.670,00
0205. 0404220111.043. 44905200	Serviços de Educação e Cultura Equipamento e material permanente Equipamentos e material permanente	18.900,00
0205. 1303924711.036. 44905100	Serviços de Educação e Cultura Obras e instalações Obras e instalações	64.980,00
0205. 2708117201.022. 44905100	Serviços de Educação e Cultura Obras e instalações Obras e instalações	30.000,00
TOTAL		134.550,00

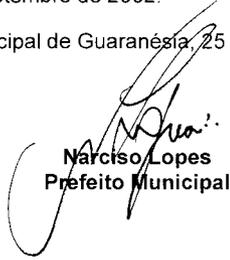
Art. 3º. O crédito autorizado no art. 1º da presente lei, serão abertos através de Decreto do Executivo nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 25 de outubro de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.481, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Sr. Narciso Lopes, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, indireta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previsto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situações de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos;
- III – realização de recenseamento;
- IV – admissão de professor substituto;
- V – implantação ou funcionamento de serviço público urgente e inadiável;
- VI – necessidade de pessoal, em decorrência de demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, quando não exista pessoal concursado;
- VII – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;
- VIII – atividades especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
- IX – realização de campanhas de saúde pública;
- X – execução de serviços técnicos profissionais de notória especialidade;
- XI – atender aos termos de convênio com recursos federais ou estaduais repassados ao Município.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, prescindido de concurso público, sob a forma de contrato administrativo.

§ 1º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de combate a surtos endêmicos, de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

recenseamento, de atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia, realização de campanhas de saúde pública, prescindirá de processo seletivo.

§ 2º - A contratação de pessoal no caso do inciso X do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante a análise do "currículum vitae".

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso dos incisos I, II, VII, IX e XI do artigo 2º.

II – até doze meses, no caso dos incisos III, IV, V, VI, VIII e X.

Parágrafo único – As contratações previstas nos incisos do artigo 2º poderão ser prorrogadas, por igual período, uma única vez, persistindo o interesse público que motivou a contratação e devidamente motivada pelo Departamento solicitante.

Art. 5º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou Departamento solicitante.

Parágrafo único. Cópia dos contratos efetivados serão encaminhados ao Departamento de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores das mesmas categorias que desempenham função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º São direitos do contratado:

I – remuneração nos termos do artigo anterior

II – décimo terceiro salário, proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

III – férias, proporcional, calculada com base na remuneração



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

mensal;

IV – remuneração do trabalho noturno exercido entre 22:00 e 6:00 em 25% (vinte e cinco por cento) à do diurno;

V – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

VI – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VII – remuneração das horas suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo artigo;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, III, IV, IX e XI do artigo 2º.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 As infrações interdisciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 O contrato firmado nos termos desta Lei será rescindido, sem direito à indenização, no seguintes casos:

I – pelo término do seu prazo;

II – a pedido do contratado, mediante informação prévia de 10 (dez) dias;

III – por conveniência administrativa, mediante ato administrativo fundamentado da autoridade contratante;

IV – em virtude de caso fortuito ou força maior;

V – por falta grave do contratado, apurada mediante sindicância, conforme *caput* do artigo 10.

Parágrafo único. Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração:

I – ato de improbidade;

II – incontinência de conduta ou mau procedimento;

III – não comparecimento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

IV – ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias durante o ano;

V – embriaguez habitual em serviço;

VI – prática em serviço de ofensa física contra outrem, salvo em legítima defesa;

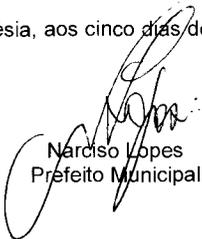
VII – ato de indisciplina ou de insubordinação.

Art. 12 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 13 O pessoal contratado nos termos desta Lei terá como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para esse instituto.

Art. 15 Revogam-se a Lei Complementar Nº 1.229, de 9 de abril de 1992 e a Lei Nº 1.470, de 2 de janeiro de 2002.

Paço Municipal de Guaranésia, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

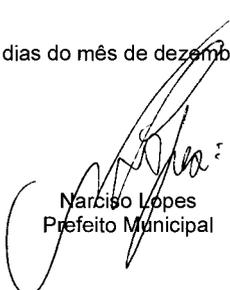
LEI Nº 1.482, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002.

**“ELEVA PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.”**

O Povo do Município de Guaraniésia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente lei, a elevar em 8% (oito por cento) o percentual para abertura de Créditos Suplementares autorizado pela Lei Municipal Nº 1.465/01, art. 5º, mediante decretos.
- Art. 2º Consideram-se recursos para atender o disposto no artigo anterior a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação nos locais de costume.

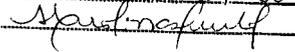
Paço Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

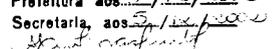

Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 09 do Livro

Próprio N.º 12

Secretaria: 5 de 12 de 2002



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 5 de 12 de 2002
Secretaria, aos 5 de 12 de 2002


Registrado às Fls. 153 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 31/12/2002
[Assinatura]



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 31/12/2002
Secretaria, aos 31/12/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

LEI Nº 1.483 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, através do § 7º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município de Guaranésia para o Exercício Financeiro e Fiscal de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

1.0	RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$
	1.1.0	Receita Tributária	2.339.800,00
	1.3.0	Receita Patrimonial	37.000,00
	1.6.0	Receita de Serviços	41.600,00
	1.7.0	Transferências Correntes	7.219.000,00
	1.9.0	Outras Receitas Correntes	466.000,00
		Total das Receitas Correntes	10.103.400,00
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$
	2.2.0	Alienação de Bens	0,00
	2.4.0	Transferências de Capital	581.000,00
		Total das Receitas de Capital	581.000,00
9.7	9.7.0	RETENÇÃO FUNDEF	(844.400,00)
		TOTAL RETENÇÃO FUNDEF	(844.400,00)
		TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS	9.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos de administração e conforme o seguinte desdobramento:

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	R\$
	Câmara Municipal	474.000,00	
	Gabinete do Prefeito	242.500,00	
	Secretaria do Prefeito	722.900,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Serviço de Finanças	850.100,00	
Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.621.300,00	
Serviço de Educação e Cultura	3.078.600,00	
Serviço de Saúde	2.495.800,00	
Serviço de Assistência Social	314.800,00	
TOTAL		9.800.000,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	R\$
	Legislativa	474.000,00	
	Administração	1.210.500,00	
	Segurança Pública	36.500,00	
	Assistência Social	297.300,00	
	Previdência Social	421.500,00	
	Saúde	2.495.800,00	
	Educação	2.492.200,00	
	Cultura	332.200,00	
	Urbanismo	1.059.800,00	
	Habitação	30.000,00	
	Saneamento	112.900,00	
	Gestão Ambiental	19.000,00	
	Agricultura	110.000,00	
	Comunicações	11.500,00	
	Transporte	289.600,00	
	Desporto e Lazer	144.700,00	
	Encargos Especiais	262.500,00	
	TOTAL		9.800.000,00

C	DESPESAS CATEG. ECONÔMICA	R\$	R\$
	Despesas Correntes		8.717.500,00
	Pessoal e Encargos Sociais	4.528.800,00	
	Juros e Encargos da Dívida	140.500,00	
	Outras Despesas Correntes	4.048.200,00	
	Despesas de Capital		1.082.500,00
	Investimentos	1.033.500,00	
	Amortização da Dívida	49.000,00	
	TOTAL		9.800.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Art. 4º. SUPRIMIDO

Art. 5º. SUPRIMIDO

§ 1º. SUPRIMIDO

§ 2º. SUPRIMIDO

Art. 6º. Em atenção as disposições do art. 29-A *caput*, § 2º e incisos e art. 168 *caput* da Constituição Federal c/c o § 4º do art. 11 e art. 46 da Lei Nº 1475/02, o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal dar-se-á em quotas duodecimais do orçamento, até o dia vinte de cada mês, independentemente de requisição.

§ 1º. SUPRIMIDO

§ 2º. SUPRIMIDO

Art. 7º. SUPRIMIDO

Art. 8º. Aplicam-se a presente Lei todas as disposições consignadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, pertinentes as suas execuções, alterações e créditos adicionais.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003 e vigente para todo o exercício.

Câmara Municipal de Guaranésia, 31 de dezembro de 2002.

HOMERO JORGE
Presidente

RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO - 2009

CODIGO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
1000.00.00	RECEITA CORRENTE				10.103.400,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA				2.339.800,00
1110.00.00	IMPOSTOS			1.467.400,00	
1111.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA		1.372.400,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE PROP. PREDIAL E TERR. URBANA	1.300.000,00			
1112.02.01	Imposto Predial	760.000,00			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	520.000,00			
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE RENDA PROV. DE GO. NATUME				
1112.04.04	IMF - Prestacao Servicos	35.000,00			
1117.06.00	IMPOSTO SOBRE TRANS. INTER VIVOS DE Bens Imoveis	37.400,00			
1117.06.01	ITBI	37.400,00			
1118.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUCAO E CIRCULACAO		95.000,00		
1118.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	95.000,00			
1118.05.01	ISS - IT	20.000,00			
1118.05.02	ISS - PJ	75.000,00			
1120.00.00	TAXAS			607.400,00	
1121.00.00	TAXAS EXERC. PODER. DE POLICIA		32.400,00		
1121.25.00	TAXA LICENCA EXERCICIO	40.000,00			
1121.25.01	Taxa de Licença de Localização e Funcionamento	40.000,00			
1121.26.00	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	12.000,00			
1121.26.01	Taxa de Publicidade Comercial	12.000,00			
1121.27.00	TAXA LICENCA EXERCICIO DE OBRAS	5.000,00			
1121.27.01	Taxa Licença Execução de Obras	5.000,00			
1121.28.00	TAXA UTILIZACAO DE AREA DOMINIO P. PUBLICO	6.000,00			
1121.28.01	Taxa utilização de Área Domínio Público	6.000,00			
1121.29.00	TAXA HABITACAO	5.400,00			
1121.29.01	Taxa de Habitação	5.400,00			
1121.30.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	500,00			
1121.30.01	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	500,00			
1121.35.00	TAXA DE APREENSÃO/DEPÓSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	2.500,00			
1121.35.01	Taxa Apreensão/Deposito ou Liberação de Animais	2.500,00			
1121.39.00	TAXAS EXERC. PODER. DE POLICIA CIVIL	1.000,00			
1121.39.01	Outras Taxas do Exercício Poder de Polícia	1.000,00			

Handwritten signature



EXERCÍCIO 2000

RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO - 2000

COTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
		SUBALÍNEAS			
1800.00.00	SERVICOS DE SAUDE	3.000.00			
1800.00.01	Cartao SUS	3.000.00			
1900.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				7.219.000.00
1900.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			7.219.000.00	
1921.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		3.902.000.00		
1921.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	380.000.00			
1921.00.01	Programa Atencao Basica - PAB	230.000.00			
1921.00.02	Programa Saude da Familia - PSF	43.000.00			
1921.00.03	FAC	32.000.00			
1921.00.04	FACS	16.000.00			
1921.00.05	Epidemiologia	50.000.00			
1921.00.06	D Nutricao	9.000.00			
1921.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS / SE				
1921.00.00	AS	140.000.00			
1921.00.01	FNAS / SEAS	140.000.00			
1921.00.00	TRANSFERENCIAS FNDE	62.000.00			
1921.00.01	Alimentacao escolar	60.000.00			
1921.00.02	PNB	2.000.00			
1921.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	3.220.000.00			
1921.00.00	IFM	3.200.000.00			
1921.00.00	IFM	20.000.00			
1921.00.00	OUTRAS RECEITAS DA UNIAO	100.000.00			
1921.00.01	Lei Landir - LC 87/96	100.000.00			
1921.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		2.428.000.00		
1921.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTAD				
1921.00.00	Os	2.428.000.00			
1921.00.00	ICMS	1.950.000.00			
1921.00.00	IPVA	370.000.00			
1921.00.00	IFI	65.000.00			
1921.00.00	Salario Educacao (Guase)	43.000.00			
1921.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		889.000.00		
1921.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEF	889.000.00			
1921.00.01	Retorno Fundef - ICMS	318.000.00			
1921.00.02	Retorno Fundef - IFM	534.000.00			
1921.00.00	Retorno Fundef - IFI Exportacao	20.000.00			
1921.00.00	Retorno Fundef - ICMS Desoner				
1921.00.00	LC 87/96	17.000.00			
1921.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				466.000.00
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		128.000.00		
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUT				
1911.00.00	Os	128.000.00			
1911.00.01	Multas s/ IPTU	128.000.00			
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE POL				
1911.00.00	ICMS	1.000.00			
1911.00.00	Multas Taxa s/Serv Poder de Pol				
1911.00.00	ICMS	1.000.00			
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	2.000.00			

DOCUMENTO 2000

RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO - 2000

COGIDO	ESPECIFICACAO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA
1911.40.01	Multas s/ISS - PF	1.000,00			
1911.40.02	Multas s/ISS - PJ	1.000,00			
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA				
	OUTROS		33.000,00		
1913.11.00	MULTAS JUROS DE MORA DA DIV ATIVA				
	IPTO	16.000,00			
1913.11.01	Multa s/Divida Ativa IPTU	16.000,00			
1913.13.00	MULTA E JUROS DE MORA DIV ATIVA I				
	SS	16.000,00			
1913.13.01	Multa s/Divida Ativa - ISS PF	8.000,00			
1913.13.02	Multas s/Divida Ativa ISS - PJ	8.000,00			
1913.99.00	MULTAS/JUROS MORA DIV ATIVA OUTROS				
	S FRIE	1.000,00			
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		2.000,00		
1919.20.00	MULTAS/JUROS PREVISTOS EM CONTRAT				
	OS	2.000,00			
1919.27.01	Multas e juros previstos em con				
	tratos	2.000,00			
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			43.000,00	
1921.00.00	INDENIZACOES		30.000,00		
1921.99.00	OUTRAS INDENIZACOES	30.000,00			
1921.99.01	Fundo Especial	30.000,00			
1922.00.00	RESTITUICOES		13.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	13.000,00			
1922.99.01	Restituicoes de Viagens	10.000,00			
1922.99.02	Restituicoes Pagtos Indevidos	3.000,00			
1930.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA			240.000,00	
1931.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		240.000,00		
1931.11.00	RECEITA DIV ATIVA TRIBUTARIA - IP				
	TO	150.000,00			
1931.11.01	IPTU	150.000,00			
1931.13.00	RECEITA DIV ATIVA TRIBUTARIA - IS				
	S	90.000,00			
1931.13.01	ISS - PF	45.000,00			
1931.13.02	ISS - PJ	45.000,00			
1931.99.00	RECEITAS DIVERSAS			20.000,00	
1931.99.00	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00		
1931.99.01	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	20.000,00			
1931.99.02	Outras receitas Correntes	20.000,00			
5000.00.00	RECEITA DE CAPITAL				581.000,00
2000.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL				581.000,00
2001.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		371.000,00		
2021.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	371.000,00			
2021.00.01	FPM	360.000,00			

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO 2003

RESUMO GERAL DA RECEITA

EXERCÍCIO - 2003

000000	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUSALÍNEAS	MUBRICAS	FUNTES	CATEGORIA
2421.09.02	LC 87/96	11.000,00			
2422.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		210.000,00		
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	210.000,00			
2422.09.01	IMMS	210.000,00			
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				(884.400,00)
9700.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				(884.400,00)
9721.00.00	DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF - TRANSF. UNIAO		(550.650,00)		
9721.01.00	DED. REC. FORMAÇÃO FUNDEF - TRANSF. UNIAO	(534.000,00)			
9721.01.02	Dedução Receita Formação Fundef - FPM	(534.000,00)			
9721.09.01	Dedução Receita Formação Fundef - LC87/96	(16.650,00)			
9722.00.00	DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF - TRANSF. ESTAD.		(333.750,00)		
9722.01.00	DED. REC. FORMAÇÃO FUNDEF - TRANSF. ESTADOS	(333.750,00)			
9722.01.01	Dedução Receita Formação Fundef - IMMS	(324.000,00)			
9722.01.04	Dedução Receita Formação Fundef - IPTU	(9.750,00)			
TOTAL DA RECEITA					9.800.000,00

PAG.: 0005

Handwritten signature



PROGNOZO 2017

RENTAS Y GASTOS DE PERSONAL
 ORGANIZACIÓN DE SERVICIOS Y PERSONAL, SERVICIOS Y PROGRAMAS EDUCATIVOS E ACTIVIDADES

EXERCICIO - 2017

CODIGO	DESCRIPCION	PROYECTO	ACTIVIDADES	TOTAL
09024100	ASISTENCIA AL PERSONAL		43.000,00	43.000,00
09024110	SERVICIO ASISTENCIAL AL PERSONAL		43.000,00	43.000,00
09024110	ASISTENCIA AL PERSONAL DE ESPECIALIDAD		43.000,00	43.000,00
09024120	ATENCION A PERSONA PORTADORA DE DEFICIENCIA		43.000,00	43.000,00
09024190	ASISTENCIA ORGANIZATIVA Y DE APOYO		13.000,00	13.000,00
09024192	SERVICIO ASISTENCIAL AL PERSONAL Y AL PERSONAL		13.000,00	13.000,00
09024199	SERVICIOS VARIOS		401.500,00	401.500,00
09024200	SERVICIO DE ASISTENCIA EDUCATIVA		421.500,00	421.500,00
09024210	INSTRUMENTOS Y MANUTENCIONES - EDUCATIVAS		421.500,00	421.500,00
10000000	ESQUEMA	43.000,00	2.470.200,00	2.470.200,00
10012000	ADMINISTRACION GENERAL	15.000,00	438.200,00	443.200,00
10012001	ADMINISTRACION GENERAL	15.000,00	438.200,00	443.200,00
10012002	MEJORAMIENTO DE CAPACIDADES PERSONALES		7.000,00	7.000,00
10020100	ATENCIÓN BÁSICA		260.100,00	260.100,00
10020101	SERVICIOS ORIENTADOS A LA SALUD		126.900,00	126.900,00
10020102	ASISTENCIA BÁSICA DEL PERSONAL DE SALUD		23.500,00	23.500,00
10020103	ASISTENCIA BÁSICA AL PERSONAL		110.700,00	110.700,00
10020104	ASISTENCIA BÁSICA AL PERSONAL GENERAL	15.000,00	1.450.200,00	1.465.200,00
10020105	ATENCIÓN BÁSICA EDUCATIVA Y DEPORTIVA	15.000,00	1.450.200,00	1.465.200,00
10020106	SERVICIOS DE ASISTENCIA EDUCATIVA	15.000,00	133.000,00	148.000,00
10020107	SERVICIOS DE ASISTENCIA EDUCATIVA	15.000,00	98.000,00	113.000,00
10020108	ASISTENCIA BÁSICA EDUCATIVA		15.000,00	15.000,00
10020109	ASISTENCIA BÁSICA EDUCATIVA		15.000,00	15.000,00
TOTAL				



18640000 000.

		PROGRAMA	EP	TRÁMITE	BO	DETALLE			
		INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA PARA EL SUBSECTOR DE SERVICIOS EN CATEGORÍAS ECONÓMICAS							
		EJERCICIO - 2008							
		CONCEPTOS			TOTAL		TOTAL		
I 15000 5001	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5011	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5012	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5013	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5014	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5015	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5016	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5017	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5018	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5019	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5020	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5021	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5022	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5023	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5024	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5025	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5026	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5027	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5028	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5029	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5030	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5031	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5032	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5033	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5034	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5035	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5036	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5037	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5038	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5039	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5040	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5041	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5042	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5043	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5044	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5045	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5046	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5047	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5048	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5049	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5050	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5051	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5052	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5053	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5054	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5055	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5056	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5057	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5058	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5059	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5060	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5061	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5062	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5063	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5064	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5065	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5066	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5067	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5068	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5069	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5070	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5071	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5072	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5073	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5074	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5075	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5076	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5077	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5078	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5079	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5080	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5081	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5082	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5083	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5084	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5085	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5086	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5087	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5088	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5089	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5090	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5091	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5092	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5093	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5094	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5095	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5096	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5097	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5098	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5099	ALIMENTACIÓN								
I 15000 5100	ALIMENTACIÓN								
TOTAL									

[Handwritten signature]



ADMINISTRACION DE SERVICIOS PUBLICOS, SUBSECTOR PROGRAMAS CONFORME VOUCHER CON LOS RECURSOS							
EJERCICIO - 9000							
C	F	I	J	K	L	TOTAL	
00000	00000	00000	00000	00000	00000		
I	150000	0000	SERVICIOS VEHICULOS	I	557.600,00	I	557.600,00
I	150000	5000	VIAS E LOCOMOCIONES URBANAS	I	530.000,00	I	530.000,00
I	150000	5001	SERVICIOS DE LIMPIEZA URBANA	I	180.000,00	I	180.000,00
I	150000	5002	SERVICIOS PAVIMENTOS	I	25.000,00	I	25.000,00
I	150000	5003	ALIMENTACION PUBLICA	I	256.000,00	I	256.000,00
I	150000	5004	PROYECTOS, PLANES Y PROGRAMAS	I	113.000,00	I	113.000,00
I				I		I	
I				I		I	
I	160000	0000	CONTRATACION	I	30.000,00	I	30.000,00
I				I		I	
I	160000	0001	HABILITACION URBANA	I	30.000,00	I	30.000,00
I	160000	5000	HABILITACION DE VIAS	I	20.000,00	I	20.000,00
I	160000	5001	MUEBLES, EQUIPOS Y MATERIALES	I	00.000,00	I	00.000,00
I				I		I	
I				I		I	
I	170000	0000	CONSUMOS	I	112.900,00	I	112.900,00
I				I		I	
I	170000	0001	CONSUMOS BASICOS URBANO	I	112.900,00	I	112.900,00
I	170000	5000	EVENTOS Y FIESTAS URBANAS	I	00.000,00	I	00.000,00
I				I		I	
I				I		I	
I	180000	0000	CONSUMOS RURALES	I	19.000,00	I	19.000,00
I				I		I	
I	180000	5000	PROTECCION Y PRESERVA. DE SDO. SISTEMAS	I	19.000,00	I	19.000,00
I				I		I	
I				I		I	
I	200000	0000	CONSUMOS POLICIA	I	110.000,00	I	110.000,00
I				I		I	
I	200000	0001	EXTENSION RURAL	I	110.000,00	I	110.000,00
I	200000	5000	DECONTAMINACION AMBIENTAL	I	60.000,00	I	60.000,00
I	200000	6000	EXTENSION E. COMERCIALIZACION RURAL	I	50.000,00	I	50.000,00
I				I		I	
I				I		I	
				I		I	
				I		I	
				I		I	

[Handwritten signature]



TITULO				CANTIDAD		VALOR	
CODIGO	DESCRIPCION	CANTIDAD	VALOR	CANTIDAD	VALOR		
00000	CONDOMINIOS	1	11,500.00	1	11,500.00		
00000	TELECOMUNICACIONES	1	11,500.00	1	11,500.00		
00000	SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES	1	11,500.00	1	11,500.00		
00000	TRANSPORTE	1	25,000.00	1	25,000.00		
00000	TRANSPORTE POR TERRESTRE	1	25,000.00	1	25,000.00		
00000	TRANSPORTE POR TERRESTRE	1	15,000.00	1	15,000.00		
00000	CONTRATOS VARIOS	1	10,000.00	1	10,000.00		
00000	CONTRATOS VARIOS	1	11,700.00	1	11,700.00		
00000	RESERVA DE FICHAJE	1	10,000.00	1	10,000.00		
00000	RESERVA DE FICHAJE	1	10,000.00	1	10,000.00		
00000	CONDOMINIOS ESPECIALES	1	20,000.00	1	20,000.00		
00000	SERVICIOS DE INGENIERIA	1	100,000.00	1	100,000.00		
00000	SERVICIOS DE INGENIERIA	1	100,000.00	1	100,000.00		
00000	OTROS SERVICIOS ESPECIALES	1	70,000.00	1	70,000.00		
00000	OTROS SERVICIOS ESPECIALES	1	70,000.00	1	70,000.00		
TOTAL			5,000,000.00		5,000,000.00		

00000000

[Handwritten Signature]



001-2010-002

ORDEN: 002 - MONS. FREDERICO

PROGRAMA DE TRATAMIENTO

UNIDAD ADMINISTRATIVA: ODIO - SERVICIO DE ENFERMERIA

ITEM	CANTIDAD	ESPECIFICACION	PRECIO	VALOR	TOTAL
000000001	1	QUINTA DE ORO UNIFORME ESTERILIZADO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
000000002	1	QUINTA DE ORO UNIFORME ESTERILIZADO	1994,00	1994,00	1994,00
000000003	1	GUANTES DE LATEX ESTERILIZADOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
000000004	1	GUANTES DE LATEX ESTERILIZADOS	14.000,00	14.000,00	14.000,00
000000005	1	GUANTES DE LATEX ESTERILIZADOS	28.000,00	28.000,00	28.000,00



(ORDENAMIENTO 100)

Orden	Grupos	De	Beneficiarios	Tipo	Presup.
Orden	1 0000	PODER EJECUTIVO			
Bajo Representación (000) SERVICIOS DE PLANEO					
Clasificación	Subclasificación	Clasificación	Presupuesto	Valor	Valor
C O D I F I C A D O	Programa	Actividad	Objeto	Clasificación	Presupuesto
040100021.000	MEJORA DEL EQUIPAMIENTO COMARCA NOROCCIDENTAL				4,000,000
			OBJETO 01 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		4,000,000
040100022.010	MEJORA DEL EQUIPAMIENTO COMARCA NOROCCIDENTAL				14,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		13,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPAMIENTO COMARCA NOROCCIDENTAL		11,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		2,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPAMIENTO COMARCA NOROCCIDENTAL		5,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		10,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		2,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		10,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		2,000,000
			PROGRAMA 010 EQUIPOS E IMPLEMENTACION DE EQUIPAMIENTO		10,000,000
040100023.000	MEJORA DEL EQUIPAMIENTO COMARCA NOROCCIDENTAL				7,000,000
TOTAL DE PROYECTOS :					
TOTAL DE PRESUPUESTOS :					
TOTAL GERS :					

1999-0001

[Handwritten signature]



ENCUENTRO 007

Descripción de los Subproductos de Servicio

Objeto: 4. AYUDA TÉCNICA CONSULTIVA

Método de Evaluación: 001 - SERVICIO DE FINANCIEROS

Descripción		Especificación		Clasificación	Presupuesto	Monto	
C.O.F. T.R.B.	Detalle	Unidad	Medida	C.O.F. T.R.B.	Detalle	de	Presupuesto
					SERVICIO COMPLETO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		2,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		8,000.00
					SERVICIO COMPLETO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		17,000.00
					SERVICIO COMPLETO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00
					SERVICIO DE ESTABLECIMIENTO DEL ESTABLECIMIENTO DEL ICA		10,000.00

TOTAL DE SERVICIOS: 1
 TOTAL DE CANTIDADES: 1
 TOTAL REAL: 1

P.O. 0073



DOCUMENTO 3VO

Origen No. Referencia BR. Concepto

Origen : 0000 - FICHA EJECUTIVA

Unid. Operacional: 0003 - SERVICIOS DE FISCALIA

Clasificación	Descripción	Clasificación	Descripción	Unidad
C O D I G O	Función	C O D I G O	Elemento	Unidad
000221812,010	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
		00000000	RENTAS Y SERVICIOS	00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES	00000000
000221812,020	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,030	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,040	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,050	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,060	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,070	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,080	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,090	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000
000221812,100	MANTENIMIENTO DE EQUIPAMIENTO			00000000
		00000000	DEPRECIACION DE BIENES MUEBLES E INMUEBLES	00000000

TOTAL DE EJECUCION
 TOTAL DE ADMINISTRACION
 TOTAL GCSA

TOTAL PAGES



TRANSACCION COM

10660 10000 - PODER EJECUTIVO

PROGRAMA DE TRABAJO

UNION AGROPECUARIA COM - SERVICIOS DE OBRAS VIGILANCIA Y CONTROL

CONCEPTO	EFECTIVACION	CAUSAS	MONEDA	TOTAL
15000000.000	RENTAS	10000.00	1000000.00	1000000.00
15100000.000	ADMINISTRACION		1000000.00	1000000.00
15200000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15300000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15400000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15500000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15600000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15700000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15800000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
15900000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16000000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16100000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16200000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16300000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16400000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16500000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16600000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16700000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16800000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
16900000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17000000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17100000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17200000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17300000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17400000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17500000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17600000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17700000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17800000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
17900000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18000000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18100000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18200000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18300000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18400000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18500000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18600000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18700000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18800000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
18900000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19000000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19100000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19200000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19300000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19400000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19500000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19600000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19700000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19800000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
19900000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00
20000000.000	RENTAS		1000000.00	1000000.00

[Handwritten Signature]



09/20/97

GOVERNIO DO RS

TRFAP - 0050 - PROJ. EXECUTIVO

PERIODO: 01/01/97

INFORM. ORÇAMENTARIA COM - SPANDE DE USUOS, VALOR E QUANTIDADE

00000	ESPECIFICACAO	PRECATOR	QUANTIDADE	UNITARIO
000000000	NUMERACAO DE FOLHAS (ENCAD. INTERIO)		1.000,00	17.000,00
000000000	TABELA DE...		15.000,00	20.000,00
000000000	TABELA DE...		15.000,00	50.000,00
000000000	RECURSOS GERAIS		15.000,00	20.000,00
000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		10.000,00	10.000,00
000000000	MATERIAS DE CONSUMO (CONTABILIZACAO)		40.000,00	40.000,00
000000000	PRECATORIO E OBRIGACAO DE PAGAR		50.000,00	50.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		50.000,00	50.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		20.000,00	20.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		20.000,00	20.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		15.000,00	15.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		15.000,00	15.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		100.000,00	100.000,00
000000000	PRECATORIO DE PAGAR		15.000,00	15.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

PAGE 0001



ORIGENES (C/C)

Origen De Detachments De Response

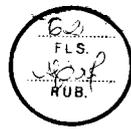
Origen : 1 0000 - POWER EXHAUSTION

Unit: 10000000000 - SERVICES DE GARDIA, MANTENIMIENTO Y REPARACIONES

Classificacion	Descripción	Classificacion	Procedimiento	Detalle
C.C.C.C.C.C.	Existe en el Presupuesto	C.C.C.C.C.C.	Existe en el Presupuesto	Fl. Valor
1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION			143,700.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	70,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	16,700.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	5,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	50,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	7,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	21,000.00
1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION			31,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	31,000.00
1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION			12,000.00
		1501200502.019	MANTENIMIENTO DE SERVIDORES DE IMPRESION	12,000.00

TOTAL DE INGRESOS :
 TOTAL DE ATENDIMIENTOS :
 TOTAL RESPUESTA :

VALOR NETO



OROSQUERA 2020

Origen		Por		Detalle de Ingresos		Cuentas	
Código	Descripción	Código	Descripción	Cuentas	Descripción	Debitos	Creditos
150451001002	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001003	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001004	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001005	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001006	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001007	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001008	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001009	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001010	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001011	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001012	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001013	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001014	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001015	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001016	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001017	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001018	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001019	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00
150451001020	INSTRUMENTOS FINANCIEROS DERIVADOS						20.000,00
							20.000,00

TOTAL DE INGRESOS
 TOTAL DE GASTOS
 TOTAL NETO





0802769

PROBLEMA 370

Ordo In balione De Supra

Summa 2000 - CECID EXPENDITIO

Hic Dignissimus Vir Venerabilis Pater Magister Petrus de

Classificatio	Descriptione	In	Classificatio	Descriptione	Summa
E D B F R		Expensis	Expensis		Summa
150430501	ADMISIONE MEDICIS I MEDIO	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430502	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430503	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430504	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430505	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430506	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430507	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430508	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430509	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430510	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430511	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430512	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430513	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430514	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430515	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430516	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430517	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430518	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430519	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000
150430520	MAIORI PARTI DE LIBERTATE	1000	Expensis	1000	1000
			Expensis	1000	1000

TOTA DE PROJECTIONE
 TOTA DE ALIQUANTIS
 TOTA DE...

150430520

Handwritten signature in ink, appearing to be a cursive name.



GENERAL FUND

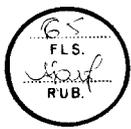
Debit Debit Description Debit Credit

Deposits (2017 - 2018) EXPENDITURE

Total Deposits - 2017 2017 EXPENSES OF GENERAL FUND - 2017

C.O.P.E.G.D.	Description	Expenditures		Balances	
		2017	2018	2017	2018
				600.00	
1501500000	UNEMP. COMPENSATION PAYMENTS			11,100.00	
				3,000.00	
				1,800.00	
				1,700.00	
				1,500.00	
				1,800.00	
				3,700.00	
1501500000	UNEMP. COMPENSATION PAYMENTS			23,500.00	
				1,800.00	
				30,000.00	
1501500000	UNEMP. COMPENSATION PAYMENTS			110,000.00	

TOTAL DEBITED
TOTAL DEBITED
TOTAL CREDIT



030000 0300

DATE: 01/08/2025 BY: [Signature]

030000 - 030000 EXPENDITURE

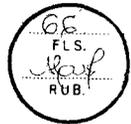
0300 - 030000 - 030000 - 030000 - 030000

Classification	Organization	Class/Division	Quantity	Description	Balance	YTD
030000	030000	030000				
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		20,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		10,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		11,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		5,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		1,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		2,000.00
14740510101010000 PUBLIC WORKS AND UTILITIES						20,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		20,000.00
14740510102000000 PUBLIC UTILITIES SERVICES						20,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		20,000.00
14740510103000000 POWER AND LIGHT SERVICES						20,000.00
				030000 - 030000 - 030000 - 030000		20,000.00

030000 - 030000 - 030000
 TOTAL OF 030000
 TOTAL 0300

1/08/2025

[Signature]



REF: 100

STATEMENT OF WORK

Item	Code	Description	Unit	Quantity	Rate	Total
SECTION 1 - GENERAL CONTRACTOR'S WORK						
1.01	1.01	Excavation and Backfill	cu yd	100	10.00	1000.00
1.02	1.02	Foundation	sq ft	500	2.00	1000.00
1.03	1.03	Concrete Formwork	sq ft	1000	1.00	1000.00
1.04	1.04	Reinforcing Steel	lbs	10000	0.10	1000.00
1.05	1.05	Formwork Removal	sq ft	1000	0.50	500.00
1.06	1.06	Formwork Repair	sq ft	500	0.50	250.00
1.07	1.07	Formwork Storage	sq ft	500	0.50	250.00
1.08	1.08	Formwork Transportation	sq ft	500	0.50	250.00
1.09	1.09	Formwork Maintenance	sq ft	500	0.50	250.00
1.10	1.10	Formwork Disposal	sq ft	500	0.50	250.00
1.11	1.11	Formwork Cleaning	sq ft	500	0.50	250.00
1.12	1.12	Formwork Protection	sq ft	500	0.50	250.00
1.13	1.13	Formwork Safety	sq ft	500	0.50	250.00
1.14	1.14	Formwork Insurance	sq ft	500	0.50	250.00
1.15	1.15	Formwork Bonding	sq ft	500	0.50	250.00
1.16	1.16	Formwork Training	sq ft	500	0.50	250.00
1.17	1.17	Formwork Inspection	sq ft	500	0.50	250.00
1.18	1.18	Formwork Reporting	sq ft	500	0.50	250.00
1.19	1.19	Formwork Record Keeping	sq ft	500	0.50	250.00
1.20	1.20	Formwork Archiving	sq ft	500	0.50	250.00
1.21	1.21	Formwork Restoration	sq ft	500	0.50	250.00
1.22	1.22	Formwork Recycling	sq ft	500	0.50	250.00
1.23	1.23	Formwork Reuse	sq ft	500	0.50	250.00
1.24	1.24	Formwork Repair	sq ft	500	0.50	250.00
1.25	1.25	Formwork Replacement	sq ft	500	0.50	250.00
1.26	1.26	Formwork Upgrade	sq ft	500	0.50	250.00
1.27	1.27	Formwork Modernization	sq ft	500	0.50	250.00
1.28	1.28	Formwork Innovation	sq ft	500	0.50	250.00
1.29	1.29	Formwork Research	sq ft	500	0.50	250.00
1.30	1.30	Formwork Development	sq ft	500	0.50	250.00
1.31	1.31	Formwork Testing	sq ft	500	0.50	250.00
1.32	1.32	Formwork Evaluation	sq ft	500	0.50	250.00
1.33	1.33	Formwork Optimization	sq ft	500	0.50	250.00
1.34	1.34	Formwork Improvement	sq ft	500	0.50	250.00
1.35	1.35	Formwork Enhancement	sq ft	500	0.50	250.00
1.36	1.36	Formwork Expansion	sq ft	500	0.50	250.00
1.37	1.37	Formwork Diversification	sq ft	500	0.50	250.00
1.38	1.38	Formwork Globalization	sq ft	500	0.50	250.00
1.39	1.39	Formwork Digitalization	sq ft	500	0.50	250.00
1.40	1.40	Formwork Automation	sq ft	500	0.50	250.00
1.41	1.41	Formwork Integration	sq ft	500	0.50	250.00
1.42	1.42	Formwork Interoperability	sq ft	500	0.50	250.00
1.43	1.43	Formwork Compatibility	sq ft	500	0.50	250.00
1.44	1.44	Formwork Scalability	sq ft	500	0.50	250.00
1.45	1.45	Formwork Flexibility	sq ft	500	0.50	250.00
1.46	1.46	Formwork Adaptability	sq ft	500	0.50	250.00
1.47	1.47	Formwork Resilience	sq ft	500	0.50	250.00
1.48	1.48	Formwork Sustainability	sq ft	500	0.50	250.00
1.49	1.49	Formwork Security	sq ft	500	0.50	250.00
1.50	1.50	Formwork Privacy	sq ft	500	0.50	250.00
1.51	1.51	Formwork Accessibility	sq ft	500	0.50	250.00
1.52	1.52	Formwork Reliability	sq ft	500	0.50	250.00
1.53	1.53	Formwork Availability	sq ft	500	0.50	250.00
1.54	1.54	Formwork Performance	sq ft	500	0.50	250.00
1.55	1.55	Formwork Efficiency	sq ft	500	0.50	250.00
1.56	1.56	Formwork Effectiveness	sq ft	500	0.50	250.00
1.57	1.57	Formwork Productivity	sq ft	500	0.50	250.00
1.58	1.58	Formwork Quality	sq ft	500	0.50	250.00
1.59	1.59	Formwork Quantity	sq ft	500	0.50	250.00
1.60	1.60	Formwork Variety	sq ft	500	0.50	250.00
1.61	1.61	Formwork Range	sq ft	500	0.50	250.00
1.62	1.62	Formwork Depth	sq ft	500	0.50	250.00
1.63	1.63	Formwork Breadth	sq ft	500	0.50	250.00
1.64	1.64	Formwork Height	sq ft	500	0.50	250.00
1.65	1.65	Formwork Width	sq ft	500	0.50	250.00
1.66	1.66	Formwork Length	sq ft	500	0.50	250.00
1.67	1.67	Formwork Area	sq ft	500	0.50	250.00
1.68	1.68	Formwork Volume	sq ft	500	0.50	250.00
1.69	1.69	Formwork Weight	sq ft	500	0.50	250.00
1.70	1.70	Formwork Density	sq ft	500	0.50	250.00
1.71	1.71	Formwork Porosity	sq ft	500	0.50	250.00
1.72	1.72	Formwork Permeability	sq ft	500	0.50	250.00
1.73	1.73	Formwork Absorbency	sq ft	500	0.50	250.00
1.74	1.74	Formwork Retention	sq ft	500	0.50	250.00
1.75	1.75	Formwork Release	sq ft	500	0.50	250.00
1.76	1.76	Formwork Adhesion	sq ft	500	0.50	250.00
1.77	1.77	Formwork Cohesion	sq ft	500	0.50	250.00
1.78	1.78	Formwork Adhesiveness	sq ft	500	0.50	250.00
1.79	1.79	Formwork Cohesiveness	sq ft	500	0.50	250.00
1.80	1.80	Formwork Stickiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.81	1.81	Formwork Slipperiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.82	1.82	Formwork Greasiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.83	1.83	Formwork Oilyness	sq ft	500	0.50	250.00
1.84	1.84	Formwork Waxiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.85	1.85	Formwork Resinousness	sq ft	500	0.50	250.00
1.86	1.86	Formwork Tackiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.87	1.87	Formwork Gumminess	sq ft	500	0.50	250.00
1.88	1.88	Formwork Chalkiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.89	1.89	Formwork Dustiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.90	1.90	Formwork Fuzziness	sq ft	500	0.50	250.00
1.91	1.91	Formwork Flakiness	sq ft	500	0.50	250.00
1.92	1.92	Formwork Brittleness	sq ft	500	0.50	250.00
1.93	1.93	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.94	1.94	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.95	1.95	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.96	1.96	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.97	1.97	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.98	1.98	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
1.99	1.99	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00
2.00	2.00	Formwork Fragility	sq ft	500	0.50	250.00

TOTAL OF WORKER
 TOTAL OF CONTRACTOR
 TOTAL COST

10/1/2024



Client: 4 0000 - BOYD FOUNDATION

Client Description: 0000 - BOYD FOUNDATION - 01/18/2008 10:44:43

C O D I T O R	Description			UOM	Quantity	Rate	Amount
	Code	Description	Unit				
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	
		REPAIRS TO TELEPHONE SYSTEMS	PER HOUR	1	1	1000.00	

TOTAL TO BUDGET :

TOTAL OF AGREEMENT :

TOTAL DUE :

Handwritten signature



STATEMENT OF

Position As Duties/Responsibilities

Office : 00000000 - DEPT OF HEALTH

Unit : 00000000 - DEPT OF HEALTH, STATE OF FLORIDA

Classification	Responsibilities	Classification	Responsibilities	Rate
00000000	Director	00000000	Director	100,000.00
00000000	Assistant Director	00000000	Assistant Director	80,000.00
00000000	Deputy Director	00000000	Deputy Director	70,000.00
00000000	Chief of Staff	00000000	Chief of Staff	60,000.00
00000000	Assistant Chief of Staff	00000000	Assistant Chief of Staff	50,000.00
00000000	Deputy Assistant Chief of Staff	00000000	Deputy Assistant Chief of Staff	40,000.00
00000000	Director of Administration	00000000	Director of Administration	55,000.00
00000000	Assistant Director of Administration	00000000	Assistant Director of Administration	45,000.00
00000000	Deputy Director of Administration	00000000	Deputy Director of Administration	40,000.00
00000000	Director of Finance	00000000	Director of Finance	50,000.00
00000000	Assistant Director of Finance	00000000	Assistant Director of Finance	40,000.00
00000000	Deputy Director of Finance	00000000	Deputy Director of Finance	35,000.00
00000000	Director of Legal Affairs	00000000	Director of Legal Affairs	50,000.00
00000000	Assistant Director of Legal Affairs	00000000	Assistant Director of Legal Affairs	40,000.00
00000000	Deputy Director of Legal Affairs	00000000	Deputy Director of Legal Affairs	35,000.00
00000000	Director of Information Technology	00000000	Director of Information Technology	50,000.00
00000000	Assistant Director of Information Technology	00000000	Assistant Director of Information Technology	40,000.00
00000000	Deputy Director of Information Technology	00000000	Deputy Director of Information Technology	35,000.00

TITLE OF POSITION
NAME OF ATTORNEYS
DATE OF



0002/0040

06/08/2017 11:00

Account To: Sub Elements: Gr: Dates:

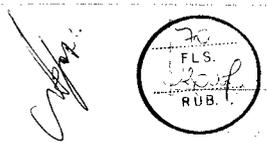
Open : 2000 - DEBE FURTIVA

Mod. (Contabilidad) 0004 - 0001/0010 DE 02/04/05. Modificación 0001 0044923

Classificación	Programa Uso	Clasificación	Programa	Cuentas	
				HL	Saldo
CODIGO	Detalle de Utilidad	CODIGO	Detalle de Ingreso		
2407927100.005	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO				2000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		2000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000
		2000	IMPORTE DEBE EMISOR DE TRABAJO-IMPORTE TRABAJO		20.000.000

TOTAL DE REGISTROS :	207,000.00
TOTAL DE ADITIVOS :	1,000,000.00
TOTAL GEN. :	1,207,000.00

PAGE: 0001



PAGE: 0001

COMPAGNIE SNC

Quantité Bo. Total (Quantité Bo. Coût)

Objet : 0000 - PENSE (BOURNE)

Objet : 0000 - PENSE (BOURNE) - SÉRIES DE DÉPENSES DE 2000

Description	Responsabilité		Classement des dépenses			Montants	
	Projet	Attribution	(COITE)	Projet	Bo. Expense	(Fr)	Total
CONTRAT DE MARCHÉ DE SERVICE							15,000.00
							15,000.00
CONTRAT DE MARCHÉ DE SERVICE DE PRODUITS							15,000.00
							15,000.00
							17,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00
							1,000.00

TOTAL DES DÉPENSES :
 TOTAL DES BÉNÉFICES :
 TOTAL NET :



Orçamento

ORÇAMENTO 2008

Quanto De Detalhamento Da Despesa

Unidade : 0200 - PODER EXECUTIVO

Emp. Orçamentaria: 0200 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Descrição	Classificação Econômica	FR	Valor
		33903000	3	45.500,00
		33903300	3	2.000,00
		33903600		9.500,00
		33903800	3	9.000,00
		33903900		62.000,00
1200812512,000	MANUT. ATIVIDADES ALIMENTICIAS ESCOLAR			90.500,00
		31901100		9.000,00
		31901300	3	2.000,00
		31901600		1.000,00
		33903000	3	78.500,00
1200814031,004	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			130.000,00
		44903202		130.000,00
1200814031,042	OBRAS E INSTALAÇÕES			19.500,00
TOTAL DE PROJETOS :				
TOTAL DE ATIVIDADES :				
TOTAL GERAL :				



00000000 0000

Quadro de Detalhamento da Despesa

União : 0200 - FOMEN EXERCÍCIO

0000, 000000000000 - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E CULTURA

Código	Classificação Programática	Classificação Econômica	Descrição		Valor
			Projeto ou Atividade	Limitemento de Despesa	
			44705102	DIARIAS E INSTALAÇÕES DE DOM.PATRIMONIA	19.500,00
1203614032.028	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENT				32.200,00
			33901400	DIARIAS-CIVIL	200,00
			33903000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
			33903600	PASSEAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
			33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	6.500,00
				A	
			33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	12.000,00
				JCA	
1203614039.000	MATERIAL DAS ATIVIDADES DO FUNDEF				795.000,00
			31901100	VERCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	550.000,00
				IL	
			31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.000,00
			31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV	37.000,00
				II	
			33903000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA :

TOTAL DA ATIVIDADE:

TOTAL GERAL :



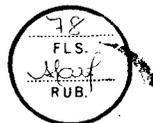
DOCUMENTO 0000

Grupo de Detalhamento Da Despesa

Grupo : 0200 - PESSOAL EXECUTIVO

Ass. Orçamentaria: 0205 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Programática		Classificação Econômica		Detacac
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR Valor
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	3.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	1.000,00
0205014001.007	ARRIBAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPOR ESCOLAR			10.000,00
		44905202	EQUIPAM. MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	10.000,00
1203614072.001	MAROT ALIQUO TRANSP ESCOLAR CAS FORDAN			474.500,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	48.500,00
		31903000	OBRIGACÖES PATRONAIS	50.000,00
		31901600	OBRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV	7.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	200.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	49.000,00
TOTAL DO GRUPO :				
TOTAL DA ASS. ORÇAMENTARIA :				
TOTAL GERAL :				



ANEXO Nº 003

Resumo de Detalhamento da Despesa

Objeto: 1.000 - IMPR. EXECUTIVO

Funç. programática: 0205 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Programática	Classificação Econômica	Detalhe	FR	Valor
0.0.0.0.0	Processo ou Atividade	000100	Elemento de Despesa	
020505020002	020505020002	020505020002		8.000,00
		33901400	3	2.500,00
		33903300	3	1.500,00
		33903600		2.000,00
		33903700		2.000,00
020505020003	020505020003	020505020003		59.500,00
		31901100		12.000,00
		31901300	3	3.000,00
		31901600		500,00
		33903000	3	44.000,00
020505010001	020505010001	020505010001		3.000,00
		44905202		3.000,00
TOTAL DE PROJETOS :				
TOTAL DE ATIVIDADES :				
TOTAL GLOBAL :				



Quadro De Detalhamento Da Despesa

Unidade : 0200 - PDER EXECUTIVO

Proj. Orçamentaria: 0200 - SERVIÇOS DE EDUCACAO E CULTURA

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
1700054017004	MANUTENCAO ATIV DA EDUCACAO INFANTIL				387.000,00
		31901100	RENTIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV I II		247.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	60.000,00
		31901600	OUTRAS DESP.SAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV I II		17.000,00
		32703000	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		30.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		13.000,00
1700054021000	OBRAS E INSTALACOES				30.000,00
		44903101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		30.000,00
1803704711000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		44903202	EQUIPAM.L MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRIM.		5.000,00
1803904711000	OBRAS E INSTALACOES				5.000,00
TOTAL DO PRODUZIDO :					
TOTAL DE ATIVIDADES :					
TOTAL GERAIS :					



COMARCA 2003

Quadro de Detalhamento da Despesa

Grupo : 0200 - PESSOAL EM GERAL

Modal Operacional: 0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS EM GERAL

Classificação Programática		Classificação Econômica			Outras	
CODIGO	Descrição	CODIGO	Descrição	FR	Valor	
		4490102	DIARIAS E INDENIZACOES DE DOM.PATRIMONIA			5.000,00
			IL			
130274/12.003	MANUT.ATIV.CENTRO CULTURAL/MUSEU CULTURA					84.000,00
		3190110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV			38.000,00
			IL			
		3190130	OBRIGACOES PATRONAIS	3		11.000,00
		3190160	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV			2.500,00
			IL			
		3390140	DIARIAS-CIVIL	3		1.000,00
		3390300	MATERIAL DE CONSUMO	3		10.000,00
		3390330	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3		500,00
		3390360	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC			10.500,00
			IA			
		3390390	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID			10.500,00
			IC			
130274/12.003	MANUT.ATIV.FESTAS TRADICIONAIS					198.200,00
		3190130	OBRIGACOES PATRONAIS	3		12.700,00
		3390140	DIARIAS-CIVIL	3		2.000,00

TOTAL DE PROJETOS :

TOTAL DE ATIVIDADES :

TOTAL GERAL :



00000000 000

Grupo de Despesa de Despesa

00000000 0000 - PODER EXECUTIVO

000000000000 - SERVICIOS DE EDUCACION E CULTURA

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Detacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Licento de Despesa	FR	Valor
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	42.000,00
		33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOAO	3	500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		60.500,00
			A		
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		80.500,00
			B		
000000000000	000000 - INICIATIVAS				20.000,00
		44705101	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		20.000,00
			B		
000000000000	000000 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO				94.700,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PFS.CIV		10.500,00
			II		
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	11.800,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV		1.200,00
			II		
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3	20.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		15.000,00
			A		
TOTAL DE PROJETOS :					
TOTAL DE ATIVIDADES :					
TOTAL GERAL :					

[Handwritten signature]



Quadro De Detalhamento Da Despesa

UNIDADE : 0200 - PODER EXECUTIVO

OBJ. (Componentes) 0200 - SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO URBANA

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	Dotacao	
PROJETO DE ATIVIDADE	ITEM DE DESPESA	FR	Valor
	32903900 OUTROS SERV.DE TERCEROS-PESSOA JURIDICA		36.200,00
00046310.027 - COMUNICACAO FORMACAO PASEP			15.000,00
	33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	3	15.000,00
TOTAL DE PROJETOS :			240.500,00
TOTAL DE ATIVIDADES :			2.741.100,00
TOTAL GERAL :			2.981.600,00

FAB.: 0035

[Handwritten Signature]

83
F.L.S.
RUB.

FAB.: 0036

06/07/2008

EXERCÍCIO 2008

BORRÃO : 0700 - PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTARIA: 0208 - SERVIÇOS DE SAÚDE
ANEXO I - 2008

NATUREZA DA DESPESA

	DESOBRANÇAMENTO	GRUPO ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
1 50000000	DESPESAS CORRENTES		2.452.800,00
1 51000000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.072.600,00
1 51900000	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	1.072.600,00	
1 51901100	PENSAÇÕES E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV		
1 51901200	PENSAÇÕES E VANTAGENS FIXAS-PES.PUB	785.000,00	
1 51701500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.600,00	
1 51701600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIV		
1 51701700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA PUBL	75.000,00	
1 53000000	BRIGAS DE MANUTENÇÃO DE BIEN		1.380.200,00
1 53900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.380.200,00	
1 53901000	DEPÓSITOS		
1 53901100	DEPÓSITOS CÍVIL	81.800,00	
1 53901200	MATERIAL DE CONSUMO	445.000,00	
1 53901300	SERVÍCIOS DE AQUISIÇÃO GRATUITA	125.000,00	
1 53901400	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.200,00	
1 53901500	TRÁNSP. SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSIC		
1 53901600	TRÁNSP. SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍD	547.000,00	
1 53901700	CONTRATOS DE PRECATORIO	5.000,00	
1 53901800	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍD		
1 53901900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍD	305.200,00	
1 53902000	CONTRIBUIÇÕES	82.000,00	
1 40000000	DESPESAS DE CAPITAL		45.000,00
1 44000000	INVESTIMENTOS		45.000,00
1 44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	
1 44901000	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLIC		
1 44901100	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PÚBLIC	5.000,00	
1 44901200	EQUIPAME. MAI. PERMANENTE DE DOM.PUBLIC		
1 44901300	EQUIPAME. MAI. PERMANENTE DE DOM.PUBLIC	38.000,00	
1 44901400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44901500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44901600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44901700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44901800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44901900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44902900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44903900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44904900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44905900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44906900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44907900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44908900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909000	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909100	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909200	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909300	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909400	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909500	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909600	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909700	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909800	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44909900	OUTROS INVESTIMENTOS		
1 44910000	OUTROS INVESTIMENTOS		



EXERCÍCIO 2003

UNIDADE : 0206 - PODER EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICADAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10000000.000	SAÚDE	43.000,00	2.452.800,00	2.495.800,00
10002000.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	428.200,00	443.200,00
10172050.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	420.700,00	435.700,00
10072062.000	ADMINISTRAÇÃO DE VIGILÂNCIA ADM GERAL SAÚDE	15.000,00		15.000,00
10072067.000	SAÚDE ATIV GERAL DE SAÚDE		420.700,00	420.700,00
10022030.000	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS HUMANOS		7.500,00	7.500,00
10022030.000	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS HUMANOS		7.500,00	7.500,00
10001000.000	ATENÇÃO BÁSICA		260.100,00	260.100,00
10001000.000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		126.600,00	126.600,00
10001002.000	MARCO ATIVIDADE AGENTES COMUNIT SAÚDE		126.600,00	126.600,00
10001000.000	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE		23.500,00	23.500,00
10001002.000	MARCO ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIA		23.500,00	23.500,00
10001000.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		110.000,00	110.000,00
10001002.000	MARCO ATIV ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		110.000,00	110.000,00
10007000.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	13.000,00	1.653.800,00	1.666.800,00
10007000.000	DEPARTAMENTO EMERGÊNCIA HOSPITALAR	13.000,00	1.653.800,00	1.666.800,00
10007010.000	SUBSECT. MATER PERNA	8.000,00		8.000,00
10007010.000	UBS E UNIDADE	5.000,00		5.000,00
10007010.000	MARCO ATIV SAÚDE MEDICA		1.098.300,00	1.098.300,00
10007010.000	MARCO ATIV PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		557.300,00	557.300,00
10003000.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	95.700,00	110.700,00
	TOTAL			



DEPARTAMENTO 0000

UNIDAD

0000 - PODER EJECUTIVO

PROGRAMA DE TRABAJO

UNIDAD ORGANIZATIVA: 0000 - SERVICIOS DE SALUD

Codigo	DESCRIPCION	PROYECTOS	ACTIVIDADES	TOTAL
00000450.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00	95.700,00	110.700,00
00000451.000	EQUIP MATERIA PERMANENTE VIG EPIDEMIOLOGICA	15.000,00		15.000,00
00000452.000	MANTENIMIENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		95.700,00	95.700,00
00000000.000	ALIMENTACION E NUTRICION		15.000,00	15.000,00
00000000.000	ASIST ALIMENTAR E NUTRICIONAL		15.000,00	15.000,00
00000001.000	MANTENIMIENTO DE ASISTENCIA NUTRICIONAL		15.000,00	15.000,00
TOTAL		45.000,00	2.452.800,00	2.497.800,00



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO 2008

Quadro De Detalhamento Da Despesa

Despesa : 0200 - INDEB. LÍQUIDATIVAS

Despesa Orçamentaria: 0208 - SERVIÇOS DE SAÚDE

C O D I C O	Classificacao Programatica	Projeto ou Atividade	C O D I C O	Classificacao Economica	Elemento de Despesa	Dotacao		
						FR	Valor	
0001770501.002	MANUTENCAO DE VEICULOS ADM. EM SAUDE						15.000,00	
			44905200	EQUIPAM.E NAT.PERMANENTE DE DOB.PATRI	M.		15.000,00	
0002770502.000	MANUT. ADM. SERVIC. DE SAUDE						420.700,00	
			31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	II		155.000,00	
			31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	I 3		33.000,00	
			31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV	II		15.000,00	
			33901400	DIARIAS-CIVIL	I 3		5.500,00	
			33903000	MATERIAL DE CONSUMO	I 3		62.500,00	
			33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	I 3		4.200,00	
			33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	A		2.500,00	
			33903800	ARRENDAMENTO IMOBILIAR	I 3		5.000,00	
			33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	ICA		78.000,00	
			33904100	CONTRIBUICOES	I 3		62.000,00	
TOTAL DE PROJETOS :								
TOTAL DE ATIVIDADES :								
TOTAL GERAL :								

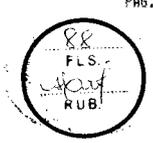
PAG.: 0060

[Handwritten Signature]



ORÇAMENTO 2005

Quadro De Despesa		De	Detalhamento	Da	Despesa
Unidade : 0700 - PODER LEGISLATIVO					
Orgão : 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE					
Projeto : 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE					
Classificação Programática		Classificação Econômica		Unidade	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
100220062.007	MANUT EXECUT. DE CURSOS INICIAIS				7.500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		
		1 A			2.500,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		
		1 CA			5.000,00
100301202.045	MANUT ATIVID PRGG AGENTES COMUNIT SAUD				126.800,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV		
		1 II			55.000,00
		31901300	DEBITAS PATRONAIS	3	11.600,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV		
		1 II			5.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5	25.000,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		
		1 A			10.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		
		1 CA			20.000,00
100301202.054	MANUT ATENDIMENTO E INTERACAO COMUNIT				23.500,00
	11A				
TOTAL DE PROJETOS :					
TOTAL DE ATIVIDADES :					
TOTAL GERAL :					



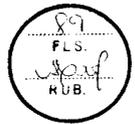
06/04/2003

Unidade De Detalhamento Da Despesa

Orgao : 0200 - PODER EXECUTIVO

Desc. Orçamentaria: 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		31901100	VERCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV		
			II		10.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	3.500,00
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		5.000,00
			IA		
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		5.000,00
			ICA		
160500300.042	MANUT ATIV ASSISTENCIA FARMACEUTICA				110.000,00
		33903200	MATERIA DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3	110.000,00
100507200.024	0001 MATR.FARMA				8.000,00
		44905200	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI		8.000,00
			M.		
100507200.028	TERRAS E INSTALA				5.000,00
		44905100	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLIC		5.000,00
			O		
100507200.041	MANUT ATIV ASSIST MEDICA				1.698.300,00
		31901100	VERCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV		
			II		420.000,00
TOTAL de Projeitos :					
TOTAL de Atividades :					
TOTAL GERAL :					



Quadro de Detalhamento da Despesa

Órgão : 0700 - PODER EXECUTIVO

Função Programática 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificador Programática		Classificador Econômica	Notação	
CODIGO	Descrição de Despesa	Elemento de Despesa	FR	Valor
31901300	DEBITACÕES PATRONAIS		3	69.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL			40.000,00
33901400	DIARIAS-CIVIL		1	25.800,00
			3	28.500,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		3	200.000,00
33903600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3	23.000,00
33903800	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			120.000,00
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			150.000,00
33904200	ENCARGO ADVI. FUND. ATENDIMENTO MUNICIPAL			557.500,00
31901100	VEICULIMOS E VANTAGENS FIXAS-PESS. CIVIL			97.000,00
31901300	DEBITACÕES PATRONAIS		3	65.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL			14.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		3	141.500,00
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			200.000,00
TOTAL DE PROJETOS :				
TOTAL DE ATIVIDADES :				
TOTAL GERAL :				

[Handwritten signature]



ORGANIZACAO 2000

Anexo de Detalhamento Da Despesa

Uniao : 0290 - FOMEN EXECUTIVO

Orgao: Departamento 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificacao Programatica		Classificacao Economica		Dotacao
C O B F O U	Prezorio ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR ! Valor
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
100000451.000	0000: MATERIAL PERMANENTE VID EPIDEMIO			15.000,00
		44905002	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI M.	15.000,00
30000400.004	0000: Ativ de Vigilância Epidemiologica			95.700,00
		31901100	VERCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	48.000,00
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1 3 12.500,00
		33901600	OUTROS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOA LIVIL	1.000,00
		33901400	OBRIGAS-CIVIL	1 3 2.000,00
		33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1 1 8.000,00
				1 3 8.000,00
		33903500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1 3 2.000,00
		33903800	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
				1 3 2.000,00
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.200,00
TOTAL DE PROPOSTAS :				
TOTAL DE RESERVACAO:				
TOTAL GERAL :				



EXERCÍCIO 2000

Código : 0200 - MODAL EXECUTIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04000000.000	ADMINISTRACAO	1	8.000,00	17.500,00
04020000.000	ORÇAMENTO INDICATIVOS E DIFUSOS	1	3.000,00	17.500,00
04420010.000	DEF DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1	6.000,00	17.500,00
04420011.043	TRAB. MATERIA PERM. DOMICÍLIO FAMILIAR	1	8.000,00	8.000,00
04420012.000	MANUTENCAO ATIV DE DOMICÍLIO FAMILIAR	1	1	9.500,00
00000000.000	ASSISTENCIA SOCIAL	1	17.500,00	243.300,00
00100000.000	ADMINISTRACAO GERAL	1	17.500,00	129.300,00
00100001.000	ADMINISTRACAO GERAL	1	17.500,00	129.300,00
00120001.043	TRAB. MATERIA PERMAN. ASSIST SOCIAL	1	2.500,00	2.500,00
00120001.064	ADQUISICAO VEICULO - ASSIST SOCIAL	1	15.000,00	15.000,00
00120001.090	MANTO ATIV DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1	111.800,00
00240000.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	1	1	43.000,00
00240001.000	OPERA ASSISTENCIAL AO IDOSO	1	1	43.000,00
00410001.048	REPASSE DE CONVENIO	1	1	43.000,00
00420000.000	ASSISTENCIA AO PORT DE DEFICIENCIA	1	1	49.000,00
00420001.000	ATACAO A PESSOA PORT DEFICIENCIA	1	1	49.000,00
00420001.047	REPASSE DE CONVENIO	1	1	49.000,00
00700000.000	ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1	1	22.000,00
00700001.000	OPERA ASSIST A CRIANCA E AO ADOLES	1	1	22.000,00
00700001.048	REPASSE DE CONVENIO	1	1	22.000,00
	TOTAL	1	75.500,00	260.800,00

FAB.: 0058



00000000

000000000000

Numero de Detalhamento Da Despesa

0000 - 0000 - PODER EXECUTIVO

0000 - 000000000000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Classificacao Programatica	Elemento de Despesa	Classificacao Cronologica	Totales	
				FR	Valor
040422031.040	INDIC. MATERIA PRIM. CONSOLID TUTELA				8.000,00
		44905021	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE OGM.PATRI M.		8.000,00
040422031.040	TRANSPORTE ATIV DO CONSELHO TUTELAR				9.500,00
		03903000	MATERIAS DE CONSUMO	1 3	5.000,00
		03903800	OUTROS SERV.DE TERCIARIOS-PESSOA FISIC A		1.500,00
		03903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.000,00
040422031.040	INDIC. SOCIAIS TERMOV. ASSISTO SOCIAL				2.500,00
		44905201	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE OGM.PATRI M.		2.500,00
040422031.040	INDICACIONES INICIAIS - ASSISTO SOCIAL				15.000,00
		44905201	EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE OGM.PATRI M.		15.000,00
040422031.040	TRAMITE ATIV DE ASSISTENCIA SOCIAL				111.600,00
Total de Produtos :					
Total de Empenhos :					
Total Geral :					

[Handwritten signature]



DOCUMENTO 0000

Quantidade		De		Detalhamento		Da		Despesa	
Classificacao	Programatica	Classificacao	Economica	FR	Valor				
Projeto	Atividade	Elemento de Despesa							
0200 - FUNDOS EXECUCION									
0200 - FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL									
00041001046	PREPASSE DE CONVENIO	31901100	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS.OIV		43.000,00				
		31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	3	9.500,00				
		31901600	OUTRAS OBRIGACOES VARIAVEIS-PESSOAL CIV	II	2.500,00				
		33901400	DIARIAS-CIVIL	3	2.000,00				
		33903000	MATERIAIS DE CONSUMO	3	8.000,00				
		33903200	PASSAGENS E DESPESAS COM INFORMACAO	3	1.000,00				
		33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	A	16.900,00				
		33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	ICA	29.000,00				
00041001046	PREPASSE DE CONVENIO				43.000,00				
		33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	1	43.000,00				
000410121047	PREPASSE DE CONVENIO				49.000,00				
		33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	1	49.000,00				
000410229048	PREPASSE DE CONVENIO				22.000,00				
TOTAL DE PROJETOS :									
TOTAL DE ATIVIDADES :									
TOTAL GERAL :									



PROJETO

DOCUMENTO 2007

Quadro de Retenimento da Despesa

Orçamento : 0200 - PODER EXECUTIVO

Unid. Orçamentaria: 0207 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Programática		Classificação Econômica		Situação	
CODIGO	Projeto ou Atividade	CODIGO	Elemento de Despesa	FR	Valor
		33504300	SUBVENÇÔES SOCIAIS	1 1	22.000,00
TOTAL DE PROJETOS :					25.500,00
TOTAL DE ATIVIDADES :					235.300,00
TOTAL GERAL :					260.800,00



RELACIONIO 0001

RESUMO GERAL DA DESPESA

RELACIONIO - 0001

CODIGO	ESPECIFICACAO	ANUAS SOCIEDADES	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
02000000000000000000	CAMARA MUNICIPAL				474.000,00
02000000000000000000	CAMARA MUNICIPAL				474.000,00
02001000000000000000	DESPESAS CORRENTES			385.000,00	
02001000000000000000	PREVIDENCIA E ENCARGOS SOCIAIS		172.000,00	172.000,00	
02001010000000000000	APLICACOES DIRETAS	172.000,00			
02001010100000000000	PREVIDENCIA E VANTAGENS FIXAS-P				
02001010100000000000	ESPECIAL	162.000,00			
02001010100000000000	PREVIDENCIA PATRONAIS	10.000,00			
02001010100000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.000,00	193.000,00	
02001010100000000000	APLICACOES INDIRETAS	193.000,00			
02001010100000000000	DIARIAS-CIVIL	15.000,00			
02001010100000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			
02001010100000000000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOC				
02001010100000000000	ALUGUEIS	7.000,00			
02001010100000000000	SERVICIOS DE CONSULTORIA	60.000,00			
02001010100000000000	PRECATORIOS EM FAVOR DE TERCEIROS-PESSOA				
02001010100000000000	PRECATORIOS	10.000,00			
02001010100000000000	PRECATORIOS EM FAVOR DE TERCEIROS-PESSOA				
02001010100000000000	JURISDICA	80.000,00			
02001010100000000000	PRECATORIOS EM FAVOR DE TERCEIROS-PESSOA	5.000,00			
02001010100000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	10.000,00			
02001010100000000000	DESPESAS DE CAPITAL			109.000,00	
02001010100000000000	PRECATORIOS		109.000,00	109.000,00	
02001010100000000000	APLICACOES INDIRETAS	109.000,00			
02001010100000000000	PRECATORIOS EM FAVOR DE TERCEIROS-PESSOA	86.000,00			
02001010100000000000	PRECATORIOS EM FAVOR DE TERCEIROS-PESSOA				
02001010100000000000	PRECATORIOS	23.000,00			
02000000000000000000	PAGAR EXECUTIVO				9.326.000,00
02001000000000000000	PREVIDENCIA DO PREFEITO				286.500,00
02001000000000000000	PREVIDENCIA DE TERCEIROS			286.500,00	
02001000000000000000	PREVIDENCIA E ENCARGOS SOCIAIS		148.000,00	148.000,00	
02001000000000000000	APLICACOES DIRETAS	148.000,00			
02001000000000000000	PREVIDENCIA E VANTAGENS FIXAS-P				
02001000000000000000	ESPECIAL	120.000,00			
02001000000000000000	PREVIDENCIA PATRONAIS	28.000,00			
02001000000000000000	PREVIDENCIA E ENCARGOS SOCIAIS		106.500,00	106.500,00	
02001000000000000000	APLICACOES DIRETAS	106.500,00			
02001000000000000000	PREVIDENCIA	38.000,00			
02001000000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			



INDICADOR 000

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

PERÍODO - 2006

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
000100000000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOC				
	AO	31.000,00			
000100000001	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	FIJELA	5.000,00			
000100000002	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	JURIDICA	31.000,00			
000140000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00	
	INVESTIMENTOS		35.000,00		
000140000001	APLICACOES DIRETAS	35.000,00			
000140000002	TRIBUTOS, PARCELAMENTO DE OBR	35.000,00			
	PARCEL.				
000140000003	IMPOSTO DE PRECATORIO				773.400,00
000140000004	DESPESAS CORRENTES			758.400,00	
000140000005	PRESTAC E ENCARGOS SOCIAIS		383.000,00		
000140000006	APLICACOES DIRETAS	383.000,00			
000140000007	DEPRECIAC E VANTAGENS FIXAS-P				
	ESPECIAL	288.000,00			
000140000008	SUBSIDIOS PATRONAIS	75.000,00			
000140000009	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSO				
	AO CIVIL	23.500,00			
000140000010	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		353.400,00		
000140000011	APLICACOES DIRETAS	393.400,00			
000140000012	DEPRECIAC E VANTAGENS FIXAS-P				
	ESPECIAL	11.000,00			
000140000013	PRESTAC E ENCARGOS SOCIAIS		80.000,00		
000140000014	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOC				
	AO	5.000,00			
000140000015	SERVICOS DE CONSULTORIA	95.000,00			
000140000016	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	FIJELA	79.700,00			
000140000017	DEPRECIAC E VANTAGENS FIXAS-P				
	ESPECIAL	9.000,00			
000140000018	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA				
	JURIDICA	93.200,00			
000140000019	CONTRATACOES	20.500,00			
000140000020	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00	
	INVESTIMENTOS		15.000,00		
000140000021	AO TRABALHOS DOMICILIAIS	15.000,00			
000140000022	TRIBUTOS, PARCELAMENTO DE OBR	15.000,00			
	PARCEL.				
000140000023	SERVICOS DE FINANÇAS				870.100,00
000140000024	DESPESAS CORRENTES			808.100,00	
000140000025	PRESTAC E ENCARGOS SOCIAIS		468.000,00		
000140000026	APLICACOES DIRETAS	468.000,00			
000140000027	DEPRECIAC E VANTAGENS FIXAS-P				
	ESPECIAL	88.000,00			
000140000028	SUBSIDIOS PATRONAIS	21.000,00			
000140000029	OUTROS DE SERV.VARIÁVEIS-PESSO				
	AO CIVIL	10.000,00			

[Handwritten signature]



DEBENTURAS 2000

RESUMO GERAL DA DESPESA

DEBENTURAS - 2000

CODIGO	DESCRIÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DESBENEFICIÁRIO	CILINDRO	CATEGORIA
000001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
000001001000	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS	250.000,00			
000001000000	DESPESAS	91.500,00			
000001000000	SALÁRIO FAMÍLIA	500,00			
000001000000	JRGS E ENCARGOS DA DIVISÃO		140.500,00		
000001000000	OUTROS ENCARGOS JUDICIAIS	140.500,00			
000001001000	JRGS SOBRE A DIVISÃO POR CONTRA				
000001001000	TO	184.000,00			
000001002000	OUTROS ENCARGOS S/A DIVISÃO POR				
000001002000	CONTRATO	6.500,00			
000001000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		199.600,00		
000001000000	TRABALHO JURÍDICO	199.600,00			
000001001400	STABILIZ. CIVIL	10.000,00			
000001000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.100,00			
000001000000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOD				
000001000000	ÇÃO	6.000,00			
000001001500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
000001000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA				
000001000000	FÍSICA	3.000,00			
000001000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA				
000001000000	JURÍDICA	94.500,00			
000001000000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁB				
000001000000	ILÍQUIDA	58.000,00			
000001000000	OUTROS SERVIÇOS JURÍDICOS			84.000,00	
000001000000	INVESTIMENTOS		15.000,00		
000001000000	CONSTRUÇÃO DE BENS	15.000,00			
000001000000	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS				
000001000000	DE BENS	15.000,00			
000001000000	AMPLIACÃO DA DIVISÃO		49.000,00		
000001000000	OUTROS ENCARGOS	49.000,00			
000001001000	JURÍDICO DA DIVISÃO ADMINISTRAT				
000001001000	IVA	49.000,00			
000001000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS, VIAGRO E SERV. URGENT				
000001000000					1.657.800,00
000001000000	DESPESAS CORRENTES			1.420.800,00	
000001000000	PESSOAL E ENCARGOS JUDICIAIS		627.500,00		
000001000000	APLICAÇÕES JUDICIAIS	627.500,00			
000001000000	ENCARGOS JUDICIAIS - VARIÁVEIS - PESSOAL				
000001000000	CIVIL	451.000,00			
000001000000	ENCARGOS PATRONAIS	170.000,00			
000001000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSO				
000001000000	AL CIVIL	56.500,00			
000001000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		793.500,00		
000001000000	TRABALHO JURÍDICO NACIONAL	44.000,00			
000001000400	CONTRIBUIÇÕES	44.000,00			
000001000000	OUTROS ENCARGOS	749.500,00			
000001001400	STABILIZ. CIVIL	1.000,00			

Carla



00000000000000000000

RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício - 2003

CODIGO	DESCRIÇÃO	ANALIS SUBLINEAS	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
00000000000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	272.700,00			
00000000000000000000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO				
	Aé	300,00			
00000000000000000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	75.100,00			
00000000000000000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	393.700,00			
00000000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL		237.000,00	237.000,00	
00000000000000000000	CONTRATOS E PREÇOS FIXOS	737.000,00			
00000000000000000000	DEPÓSITOS E ENCARGOS DE CONTINUIDADE	200.000,00			
00000000000000000000	DEPÓSITOS E ENCARGOS DE CONTINUIDADE - JUROS	6.000,00			
00000000000000000000	DEPÓSITOS E ENCARGOS DE CONTINUIDADE - OUTROS	26.000,00			
00000000000000000000	SERVÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.981.600,00
00000000000000000000	SERVÇOS CULTURAIS			2.741.100,00	
00000000000000000000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.825.700,00	1.825.700,00	
00000000000000000000	PRECATORIOS	1.625.700,00			
00000000000000000000	PRECATORIOS E GARANTIAS FIXAS-PERMANENTES	1.145.000,00			
00000000000000000000	DEBITOS PATRONAIS	326.500,00			
00000000000000000000	DEBITOS DE SERVIÇOS VALEAVIS-PESSOAL CIVIL	76.700,00			
00000000000000000000	DEBITOS PATRONAIS E PATRONAIS	77.500,00			
00000000000000000000	PENSOES	1.000,00			
00000000000000000000	SERVÇO PÚBLICO	1.000,00			
00000000000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.115.400,00	1.115.400,00	
00000000000000000000	DEBITOS PATRONAIS	1.115.400,00			
00000000000000000000	DEBITOS CIVIL	10.200,00			
00000000000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	421.000,00			
00000000000000000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00			
00000000000000000000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	7.000,00			
00000000000000000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	537.000,00			
00000000000000000000	DESOBRAMENTO MERCANTIL	9.000,00			
00000000000000000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	266.200,00			
00000000000000000000	DEBITOS E TRIBUTAÇÕES E CONTRIBUIÇÃO	13.000,00			
00000000000000000000	DEBITOS DE CAPITAL		240.500,00	240.500,00	
00000000000000000000	DEBITOS PATRONAIS	240.500,00			
00000000000000000000	DEPÓSITOS E ENCARGOS DE CONTINUIDADE	50.000,00			



EXERCÍCIO 2000

RESUMO GERAL DA DESPESA

EXERCÍCIO 2000

ANEXO	SIGNIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DESEMBOLAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
0000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES DE OBRAS/PAIS- ZAMENTO		74.500,00		
0000000000	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS E PAIS.		166.000,00		
0000000000	SERVIÇOS DE OBRAS				2.498.800,00
0000000000	SERVIÇOS TERCEIRAS			2.452.800,00	
0000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.072.600,00		
0000000000	APLICAÇÃO DE OBRAS		1.072.600,00		
0000000000	ENCARGOS E OBRAS FIXAS-P E OBRAS		785.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS		214.600,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS VARIÁVEIS-PESSO AL		75.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS TERCEIRAS		1.360.200,00		
0000000000	ENCARGOS OBRAS		1.360.200,00		
0000000000	ENCARGOS OBRAS		81.800,00		
0000000000	SERVIÇOS DE OBRAS		445.000,00		
0000000000	ENCARGOS DE OBRAS		125.000,00		
0000000000	ENCARGOS DE OBRAS DE OBRAS		29.200,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS-PESSOA FÍSICA		347.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS		5.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS-PESSOA FÍSICA		305.200,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS		82.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS			43.000,00	
0000000000	OBRAS DE OBRAS		43.000,00		
0000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES DE OBRAS		5.000,00		
0000000000	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS E PAIS.		38.000,00		
0000000000	SERVIÇOS DE OBRAS				260.800,00
0000000000	SERVIÇOS TERCEIRAS			235.300,00	
0000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.000,00		
0000000000	APLICAÇÃO DE OBRAS		58.000,00		
0000000000	ENCARGOS E OBRAS FIXAS-P E OBRAS		43.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS		5.500,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS VARIÁVEIS-PESSO AL		2.500,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS TERCEIRAS		180.300,00		
0000000000	ENCARGOS DE OBRAS-PESSOA FÍSICA E OBRAS		114.000,00		
0000000000	OBRAS DE OBRAS		114.000,00		

[Handwritten Signature]



Características Gerais

	CODIGO	DE	DETALHAMENTO	DA	DESCRIÇÃO		VALOR
	44902000	1	1	1	PROJETAR E EXECUTAR PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA		5.000,00
	44902000	1	1	1	PROJETAR E EXECUTAR PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA		5.000,00
	44902000	1	1	1	PROJETAR E EXECUTAR PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA		50.000,00
	44902000	1	1	1	PROJETAR E EXECUTAR PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA		30.000,00
	44017000	1	1	1	MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		251.500,00
					44017000		120.000,00
					44017000		75.000,00
					44017000		30.000,00
					44017000		1.500,00
					44017000		31.000,00
					44017000		5.000,00
					44017000		31.000,00
					44017000		
					44017000		
					44017000		
					44017000		
					44017000		
					44017000		
					44017000		
					44017000		
TOTAL DE PROJETOS							35.000,00
TOTAL DE ATIVIDADES							251.500,00
TOTAL GERAL							286.500,00




DETALHAMENTO DA DESPESA

1000000 1000000 1000000

PROJEÇÃO DE RECEITAS - SEM FONTE DE RECURSOS

CLASSIFICACAO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	VALOR
1000000	1000000	15.000,00
1000000	1000000	758.400,00
1000000	1000000	773.400,00



00000000000000000000

CONTABILIZADO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE : 0000 - UNBEM EXECUTIVO

PROGRAMA: 0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	QUANTIDADE	VALOR
PROGRAMA	PROJECAO DE ATIVIDADES	ITEM DO ORÇAMENTO DE DESPESA	
		4490520211001PARCELAMENTO PERMANENTE DE BOM.PAISI	
		1	3.000,00
040100041000	CONCURSO PARA TERCEIROS ADMINISTRATIVOS		8.000,00
		4490520211001PARCELAMENTO PERMANENTE DE BOM.PAISI	
		1	8.000,00
040120041000	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/ADM.RECEITA		169.200,00
		319011001VENUEIMENMO E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
		1	48.000,00
		319013001CONTRIBUICOES PATRONAIS	
		1	10.000,00
		319016001OUTRAS DESPESAS VARIAVELIS-PESSOA CIV	
		1	1.000,00
		319041001PREVIDENCIAS JUDICIAIS	
		1	5.000,00
		339014001DIARIAS-CIVIL	
		1	5.000,00
		339030001MATERIA DE CONSUMO	
		1	17.200,00
		339033001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
		1	3.500,00
		339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		1	2.500,00
		339037001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		1	70.000,00
TOTAL DE PRODUZIDOS			
TOTAL DE ATIVIDADES			
TOTAL GERAL			



0000000000

RESUMO DE DESPESAS

0000000000 - 0000 - PLANO EXECUTIVO

0000000000 - 0000 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CUIDADO E SINAIS URBANOS

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOTACAO
ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
0000000000	0000	20.000,00
0000000000	44903101	20.000,00
0000000000	0000	8.000,00
0000000000	44903101	8.000,00
0000000000	0000	330.000,00
0000000000	31901100	150.000,00
0000000000	31901300	40.000,00
0000000000	31901600	16.000,00
0000000000	33903000	48.000,00
0000000000	33903600	25.000,00
0000000000	33903900	38.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		
TOTAL DO PLANO EXECUTIVO		
TOTAL GERAL		



ANEXO 0000

GRUPO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		CLASSIFICACAO ECONOMICA	TOTAL DO VALOR
CLASSIFICACAO PATRONAL	CLASSIFICACAO DE ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA	
PROJETO 0000 - PROJETO DE MANUTENCAO, VIAGENS E SERV. URBANOS			
009020041.000	MANUTENCAO DE VEICULO LIMPIZA URBANA		10.000,00
		449052021EQUIPAM.E NAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.	10.000,00
209020041.000	MANUTENCAO DE LIMPIZA URBANA		8.000,00
		449051021OBRAS E INSTALACOES DE DOM.PATRIMONIA	
			8.000,00
309020041.000	MANUTENCAO DE MANUTENCAO LIMPIZA PUBLICA		1.000,00
		449052021EQUIPAM.E NAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.	1.000,00
399020041.000	MANUTENCAO DE LIMPIZA URBANA		137.700,00
		319011001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
		II	42.000,00
		319013001OBRIGACOES PATRONAIS	13.700,00
		319016001OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOA CIV	
		II	8.000,00
		339030001MATERIAIS DE CONSUMO	50.000,00
		339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A	14.500,00
TOTAL DO PROJETO :			
TOTAL DE ATIVIDADES :			
TOTAL GERAL :			



00000000000000

NÚMERO DE DEPARTAMENTO DA DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		DOTAÇÃO
FUNDO	PROJETO DE ATIVIDADE	ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
FUNDO: 0200 PODER EXECUTIVO				
PROJETO ORÇAMENTARIA: 0704 - SERVICOS DE OBRAS, VIAGENS E SERV URBANOS				
1	100430002.000	1	339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
2		1	100430002.000	25.100,00
3	100430002.000	1	31901001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PLS.CIVIL	8.000,00
4		1	31903001OBRIGACOES PATRONAIS	2.800,00
5		1	31901001	2.500,00
6		1	33903001MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
7		1	33903001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.800,00
8		1	339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500,00
9	100430002.001	1	100430002.001	258.500,00
10		1	33903001MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11		1	339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	235.000,00
12	100430007.007	1	100430007.007	113.300,00
13		1		
14		1		
15		1		
16		1		
17		1		
18		1		
19		1		
20		1		
21		1		
22		1		
23		1		
24		1		
25		1		
26		1		
27		1		
28		1		
29		1		
30		1		

[Handwritten signature]



CONTAZAPORTE 2006

SEPARADO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PROJETO : 0700 - PUNTO EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: 4204 SERVIÇOS DE CONFR. VIACAD F SERV URBANOS

ELEMENTOS DE DESPESA		NOMENCLATURA		CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOTACAO
MODALIDADE DE EMPrego	INDICADOR DE ATIVIDADE	COBILIG	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR
			319011001VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PIS.CIV		
			1 RL		70.000,00
			31901001OBRIGACOES PATRONAIS		17.500,00
			319016001OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV		
			1 II		11.500,00
			33903001MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00
			339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		
			1 B		1.000,00
			339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		
			1 DCA		9.500,00
			339041001		
			449051011OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
			1 D		26.000,00
			449051011OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
			1 D		10.000,00
			449051011OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
			1 D		80.000,00
			449051011OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
			1 D		80.000,00
TOTAL DE PROJETOS :					
TOTAL DE ATIVIDADES :					
TOTAL GERAL :					



RECIBO

CONTABILIDAD

ANEXO DE DETALLE DEL GASTO DE DESPESA

PERIODO: 2024 - CUENTA DE RESULTADOS

DESCRIPCION DE LOS GASTOS: GASTOS DE VIAJES, VIAGROS Y SERVICIOS

CODIGO DE GASTO	DESCRIPCION DE ACTIVIDADES	CODIGO DE CLASIFICACION ECONOMICA	CLASIFICACION ECONOMICA	VALOR
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	32.900,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	21.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	5.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	2.400,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	2.500,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	19.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	7.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	2.000,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	500,00
1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	1100000000	VIAGROS Y SERVICIOS	500,00

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO 0900

RESUMO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

0900 - 0000 - PESSOAL CIVIL

0900.0000.0000.0004 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, VIAGENS E SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DOTAÇÃO	
FUNDO	PROPOSTA DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	
0900	0000	33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
0900	0000	33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
0900	0000	33704100	CONTRIBUICOES	44.000,00
0900	0000	33903600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
0900	0000	33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
0900	0000	33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.890,00
0900	0000	31901100	INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	6.000,00
0900	0000	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
0900	0000	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	500,00
0900	0000	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0900	0000	33903600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	300,00
0900	0000	33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
TOTAL DE PROJEÇOS :				
TOTAL DE CANCELAMENTOS :				
TOTAL REAL :				

[Handwritten Signature]



FUNDEMATO 2003					
NOME		QUANTO	DETAHAMENTO	DA	DESPESA
ORÇ. ORÇAMENARIA: 0200 - SERVIÇOS DE EDUCACAO E CULTURA					
CLASSIFICACAO	PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO	ECONOMICA	DETACAO
					V A L O R
U	U	U	U	U	U
U	U	U	U	U	U
0401220521.001	MANUTENCAO DE VEICULOS				15.000,00
			44905202	EDUCACAO E NAT. PERMANENTE DE ORÇ. PATRI	
				M.	15.000,00
0702731032.008	MANUT ATIV DE PROVIDENCIA SOCIAL				79.500,00
			319001001	APROVEITAMENTOS E REFORMAS	77.500,00
			319003001	PENSOES	1.000,00
			319009001	SALARIO FAMILIA	1.000,00
1301220521.016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.000,00
			44905202	EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE DE ORÇ. PATRI	
				M.	3.000,00
1401220522.027	MANUT ATIVIDADES ADM GERAL EDUCACAO				423.000,00
			339011001	INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS-PES. CIV	
				II	228.000,00
			319013001	ORÇ. PATRONAIS	52.000,00
			319016001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV	
				II	10.500,00
			339014001	DIARIAS-CIVIL	4.500,00
TOTAL DE PROJETOS :					
TOTAL DE ATIVIDADES:					
TOTAL GERAL :					




EXERCÍCIO 2005

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE : 0000 - PODER JUDICIÁRIO

ORÇ. ORÇAMENTARIA: 0000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DETALHAMENTO	DOTAÇÃO
PROGRAMA OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ICODIGO	VALOR
		33903000	45.500,00
		33903300	2.000,00
		33903600	9.500,00
		33903800	9.000,00
		33907000	62.000,00
00000000.000	0000	0000	90.500,00
		31901100	9.000,00
		31901300	2.000,00
		31901600	1.000,00
00000000.004	0000	0000	130.000,00
		44903202	130.000,00
00000000.042	0000	0000	19.500,00
TOTAL DE PRODUTOS :			
TOTAL DE REVENHOS :			
TOTAL GERAL :			



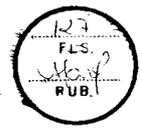
EXERCÍCIO 2005

GRUPO DE DETACHAMENTO DA DESPESA

0200 - PESSOAL CIVIL

0200 - PESSOAL CIVIL

CLASSIFICACAO	PROGRAMA	ATIVIDADE	ITEM	CLASSIFICACAO ECONOMICA	VALOR
32903600	0200	3000	100	32903600	5.000,00
32903700	0200	3000	100	32903700	1.000,00
32903800	0200	3000	100	32903800	10.000,00
44902001	0200	3000	100	44902001	10.000,00
32903900	0200	3000	100	32903900	474.500,00
31901100	0200	3000	100	31901100	48.500,00
31901300	0200	3000	100	31901300	50.000,00
31901600	0200	3000	100	31901600	7.000,00
33903000	0200	3000	100	33903000	120.000,00
33903600	0200	3000	100	33903600	200.000,00
33903900	0200	3000	100	33903900	49.000,00
TOTAL DE PROJETOS					
TOTAL DE ATIVIDADES					
TOTAL GERAL					



DESCRIÇÃO DOS

GRUPO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PROJETO : 0200 - PGM L. RECURSOS

ÁREA ORÇAMENTARIA: 0200 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	ECONOMICA	VALOR
PRODOTO OU ATIVIDADE	CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA			
33901400	DIARIAS / PERM. DE FOM. E INS. FUNDAMENT.	I	I		
I	I	I	I	0.000,00	
I	I	I	I		
I	I	33901400	DIARIAS-CIVIL	2.500,00	
I	I	I	I		
I	I	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00	
I	I	I	I		
I	I	33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC		
I	I	I	I	2.000,00	
I	I	I	I		
I	I	33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID		
I	I	I	I	2.000,00	
I	I	I	I		
33903900	MANUT.ATIV.ATM.ESCOLAR EDUC INFANCI	I	I	59.500,00	
I	I	I	I		
I	I	I	I		
I	I	I	I	12.000,00	
I	I	I	I		
I	I	31901100	PRECATORIOS PATRONAIS	3.000,00	
I	I	I	I		
I	I	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIV		
I	I	I	II	500,00	
I	I	I	I		
I	I	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00	
I	I	I	I		
33903400	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	I	I	3.000,00	
I	I	I	I		
I	I	I	I		
I	I	44903201	BOBINA E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATR		
I	I	I	M.	3.000,00	
I	I	I	I		
I	I	I	I		
I	I	I	I		
I	I	I	I		
TOTAL DE PROJETOS :					
TOTAL DE ATIVIDADES :					
TOTAL GERAL :					



RECORRENTE 2003		UNIDADE	DETAHAMENTO	DA	DESPESA			
COTAÇÃO		0000	0000	0000	0000			
DESCR. DOCUMENTARIAL: 0000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
CLASSIFICACAO	PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO	ECONOMICA		DOTACAO		
00000000	PROVEDO	DO	ACTIVIDADE	COBICION	ELEMENTO	DE	DESPESA	VALOR
33903000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	387.000,00	
33901000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	247.000,00	
33901000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	60.000,00	
33901600	0000	0000	0000	0000	0000	0000	17.000,00	
33903000	0000	0000	0000	0000	0000	0000	20.000,00	
33903600	0000	0000	0000	0000	0000	0000	30.000,00	
33903900	0000	0000	0000	0000	0000	0000	13.000,00	
44905010	0000	0000	0000	0000	0000	0000	30.000,00	
44905010	0000	0000	0000	0000	0000	0000	30.000,00	
44905202	0000	0000	0000	0000	0000	0000	5.000,00	
44905202	0000	0000	0000	0000	0000	0000	5.000,00	
44905202	0000	0000	0000	0000	0000	0000	5.000,00	
TOTAL DO PROPOSTOS								
TOTAL DE 00000000								
TOTAL GERAL								

[Handwritten Signature]



PROGRAMA 2000		ORÇAMENTO DA DESPESA	
FUNDO		PROJETO DE ATIVIDADE	
FUNDO ORÇAMENTARIO: 0000		SERVICOS DE EDUCACAO E CULTURA	
CLASSIFICACAO PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	INDICADOR	VALOR
GRUPO	ELEMENTO DE DESPESA		
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
	33903500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
	33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	60.500,00
	33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.500,00
00001701.002		OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	44901010	OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	20.000,00
00001702.005		MANUT.ATIVID DE DESPESAS DE MANUTENCAO	94.700,00
	31901100	VENHA E CONTRIBUICOES DE PARTICIPACAO	10.500,00
	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	11.800,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.200,00
	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
TOTAL DE PROJETOS :			
TOTAL DE ATIVIDADES :			
TOTAL GERAL :			



PERÍODO 2005

QUANTO DE DEPARTAMENTO DA DESPESA

ORÇÃO : 0200 - PODER EXECUTIVO

ORÇ. ORÇAMENTÁRIA: 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DOÇAO
CODIGO	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
00020521007	FABRICAÇÃO DE VEÍCULO DE ADM. CLINIC. SAUD		15.000,00
		44905202	EQUIPAM. C. NAT. PERMANENTE DE DOM. PATRI
			15.000,00
00020522000	MANUT. ATIV. GERAL DE SAÚDE		420.700,00
		31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES. CIV
			125.000,00
		31901300	GRATIFICAÇÕES PATRONAIS
			35.000,00
		31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIV
			13.000,00
		33901400	DIARIAS-CIVIL
			5.500,00
		33903800	MATERIAL DE CONSUMO
			62.500,00
		33903900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			4.200,00
		33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISIC
			2.500,00
		33903900	ARRRONDAMENTO MERCANTIL
			5.000,00
		33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURID
			78.000,00
		33904100	CONTRIBUIÇÕES
			62.000,00
TOTAL DE PROJETOS :			
TOTAL DE ATIVIDADES :			
TOTAL GERAL :			



ORÇAMENTO 2005

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAM 0200 - PODER EXECUTIVO

ORÇ. ORÇAMENTARIA: 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOACAO VALOR
UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	CODIGO ELEMENTO DE DESPESA
090279000.007	TRATAM. SANIT. DE COMU. URBANAS	7.500,00

	339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	2.500,00
	ICA	5.000,00
09028000.045	SANIT. ATIVO PROJ. AGENTES COMUNIT. SAUD	126.600,00

	319011001PERMANENTES E VARIABENS FIXAS-PES.CIV	55.000,00
	319015001OBRIGACOES PATRONAIS	11.600,00
	319016001OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOA CIV	5.000,00
	339030001MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	10.000,00
	339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	20.000,00
09028000.054	SANIT. ATERMOBILIDADE E INTERACAO COMU. SAUD	23.500,00

TOTAL DO PROJETO :		
TOTAL DE ATIVIDADES :		
TOTAL ORÇAM. :		



EXERCÍCIO 2000

QUANTO DE DEBITAMENTO DE DESPESA

UNIDADE: 0000 - PDER - EXECUTIVO

PROG. ORÇAMENTARIA: 0200 - ATIVIDADES DE SAÚDE

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOTACAO VALOR
UNIDADE	PROGRAMA DE ATIVIDADE	UNIDADE DE DESPESA
	319011001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
	II	10.000,00
	319013001 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
	339036001 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	5.000,00
	A	
	339039001 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
	ICA	5.000,00
000000000000	PROGRAMA ATIV ASSISTENCIA FARMACEUTICA	110.000,00
	339032001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	110.000,00
000000000000	PROGRAMA MATER PRIMA	8.000,00
	449052021 EQUIPAM.E MAQ.PERMANENTE DE DOR.PATRI	
	B.	8.000,00
000000000000	PROGRAMA OBRAS E INSTALA	5.000,00
	449081011 OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	
	B	5.000,00
000000000000	PROGRAMA CIV ASSIS: MEDICA	1.096.300,00
	319011001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	
	II	420.000,00
TOTAL DE INDICATOS		
TOTAL DE INDICATOS		
TOTAL GERAL		

[Handwritten Signature]

135
FLS.
[Handwritten Signature]
RUB.

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA		ELEMENTO DE DESPESA	V A L O R
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SERVIÇOS DE SAÚDE			
CÓDIGO DE PROGRAMA: 10000202.005 - SAÚDE ATIVA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			
		319013001 OBRIGACOES PATRONAIS	64.000,00
		319016001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
		339014001 VIARIAS-CIVIL	54.500,00
		33903001 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
		339033001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00
		339036001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	120.000,00
		339039001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURID	150.000,00
		319011001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	97.000,00
		319013001 OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00
		319016001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	14.000,00
		33903001 MATERIAL DE CONSUMO	141.500,00
		339036001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	200.000,00
TOTAL DE PROGRAMAS			
TOTAL DE ATIVIDADES			
TOTAL GERAL			



ORÇAMENTO 2000

QUANTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

TÍTULO : 0000 - PESSOAL EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: 0000 - SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOTACAO VALOR
ELEMENTO DE DESPESA	
339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
109002901LUGAR INDIV. MATERIAI. PERMANENTE VIO CIRCUNTO	15.000,00
44905202EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOR.PATRI	15.000,00
090002451049 EMANET ATIV DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.700,00
319011001RECREAMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PES.CIV	48.000,00
319013001OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00
319016001OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIV	1.000,00
339014001OBRIGACOES-CIVIL	2.000,00
339030001MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
339035001PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOAO	2.000,00
339036001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	7.000,00
339039001OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	7.200,00
TOTAL DE PROJETOS :	
TOTAL DE ATIVIDADES :	
TOTAL GERAL :	



ORÇAMENTO 2003

GRUPO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

GRUPO : 0200 - PESSOAL RECURSIVO

UNIV. ORÇAMENTARIA: 0207 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICACAO	PROGRAMATICA	CLASSIFICACAO ECONOMICA	DOACAO
GRUPO	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
04042011.004	IMPLM. MATERIA PERS. CONSELHO TUTELA		
	08		8.000,00
		44905202EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.	8.000,00
04042011.001	MANUTENCAO ATIV DO CONSELHO TUTELAR		9.500,00
		33905001MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		33905600OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	
		A	1.500,00
		33903900OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURID	
		JCA	5.000,00
060120021.025	IMPLM. MATERIA PERMAN. ASSIST SOCIAL		2.500,00
		44905202EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.	2.500,00
060120021.004	IMPLM.TENENCAO VEICULO - ASSIST SOCIAL		15.000,00
		44905202EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE DE DOM.PATRI	
		M.	15.000,00
060120027.045	IMPLM. ATIV DE ASSISTENCIA SOCIAL		111.800,00
TOTAL DE PROJETOS :			
TOTAL DE ATIVIDADES :			
TOTAL GERAL :			



Registrado às Fls. 155 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 30/12/2002

Marcos Antônio



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 30/12/2002
Secretaria, aos 30/12/2002
Marcos Antônio

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera a Lei Nº 631, de 12 de dezembro de 1977, Código Tributário Municipal, institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraniésia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação da Lei Nº 631, de 12 de dezembro de 1977 acrescentando os seguintes dispositivos:

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO XVII

Da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Art. 122-A. Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art. 122-B. A Contribuição incidirá sobre a prestação de serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito do seu território.

Parágrafo único. O serviço poderá ser prestado diretamente ou por terceiros em regime de concessão.

Art. 122-C. O Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública.

Art. 122-D. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes.

Marcos Antônio



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Base de Cálculo e o percentual da tarifa será calculado sobre o consumo mensal de energia elétrica medida em quilowatt-hora (KWH), de conformidade com a seguinte tabela:

Consumo Mensal – KWH	Percentuais da Tarifa IP
De 0 (zero) à 30 kwh	Isento
De 31 à 50 kwh	1,5%
De 51 à 100 kwh	3,0%
De 101 à 200 kwh	5,0%
De 201 à 500 kwh	8,0%
Acima de 500 kwh	10,0%

Art. 122-E. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

§ 1º. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I – despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

II – despesas com administração, operação, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública.

§ 2º. Os investimentos de melhoria, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública serão custeados com recursos públicos e dos particulares diretamente beneficiados.

Art. 122-F. É facultada a cobrança da Contribuição na respectiva Nota Fiscal – Fatura de consumo emitida pela empresa concessionária ou permissionária local prestadora do serviço de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo dar-se-á nos termos do Convênio a ser firmado entre o Município e empresa concessionária, ficando autorizada a promover o lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Art. 122-G. São isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o consumidor residencial de até trinta quilowatt mensais de energia elétrica, as entidades de ensino pré-escolar e fundamental, e as entidades filantrópicas reconhecidas, por lei, de utilidade pública.

Art. 122-H. Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e deste Código, inclusive àquelas relativas as infrações e penalidades.

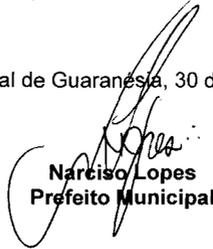


Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica revogada a Lei Nº 1.213, de 16 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia, 30 de dezembro de 2002.



Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 157 do Livro
Próprio N.º 12
Secretaria: 30/12/2002
Martins



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 30/12/2002
Secretaria, aos 30/12/2002
Martins

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANIÉSIA, MG, À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guaraniésia, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Guaraniésia, MG, à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas, sediada em Muzambinho, MG, que tem por objetivo a preservação e proteção do meio ambiente, divulgação e expansão da cultura regional e o desenvolvimento do turismo sustentável na região, conforme protocolo de intenção firmado em 18 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O Município participará das Assembléias a serem realizadas pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas através de representação.

Art. 2º O Município filiado contribuirá, mensalmente, com a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), repassadas a partir do mês de setembro de 2002, reajustável, anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período imediatamente anterior.

§ 1º - As contribuições serão repassadas no primeiro dia útil de cada mês imediatamente ao vencido.

§ 2º - A adesão do Município à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas será efetivada mediante o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no ato da assinatura do termo.

Art. 3º As transferências de recursos para a Associação será consignada na seguinte dotação orçamentária: 0204.18.0541.615.33903900.

Parágrafo único. O Município consignará recursos orçamentários em propostas de meio futuras para a assunção da despesa continuada ora assumida.

Art. 4º A Associação encaminhará ao Município, mensalmente e anualmente,

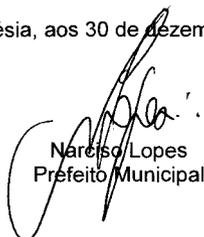


Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

c3pia de seus balancetes, balanços e relat3rios de atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publica33o nos locais de costume

Paço Municipal de Guaraniésia, aos 30 de dezembro de 2002.



Narciso Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

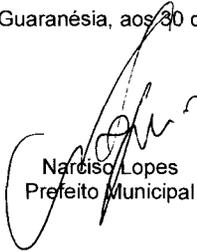
LEI Nº 1.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

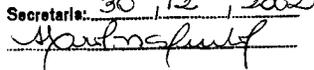
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA SANTOS REIS DE SANTA CRUZ DA PRATA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 81, inciso II de seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica declarada de "Utilidade Pública Municipal" a Associação Folclórica Santos Reis de Santa Cruz da Prata.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, aos 30 de dezembro de 2002.


Narciso Lopes
Prefeito Municipal

Registrado às Fls. 158 do Livro
Próprio N.º 52
Secretaria: 30/12/2002


Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 30/12/2002
Secretaria, aos 30/12/2002
